

**CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP**

**DOCUMENTO DE OFICILIZAÇÃO DA DEMANDA**

Documento de Oficialização de Demanda nº \_\_\_\_\_/2024

**De:** Divisão de Transportes

**Processo N°:** \_\_\_\_\_

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum e para a frota de veículos automotores da contratante

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA – DOD

**I - INTRODUÇÃO**

Tal solicitação está prevista no Art. 18, *caput* da Lei 14.133/2021.

*"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação"*

De igual forma, a fase do Planejamento da Contratação terá início com

fl. 03

a elaboração do Documento de Oficialização da Demanda elaborado pela Área Requisitante da solução.

## **II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE**

Unidade Divisão de Transportes

### **III.I. SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA DEMANDA**

Nome: Edimilson Alves de Araujo

Cargo: Chefe da Divisão de Transportes

Matrícula: 59

### **III. DO OBJETO**

- Serviço não continuado
- Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
- Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
- Material de consumo
- Material permanente / equipamento

### **IV. FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA**

- Modalidades da Lei n.º 14.133/2021: Pregão Eletrônico
- Pregão
- Dispensa de Licitação - Lei 14.133/2021
- Inexibibilidade de Licitação – Lei 14.133/2021
- Adesão à IRP (Intenção de Registro de Preço) de outro Órgão

Justificativa do não uso da modalidade Pregão:

### V.I. ITENS DA SOLUÇÃO

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
01	<b>Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol hidratado comum e para a frota de veículos automotores da contratante.</b>	Serviço	12 meses

### V.II. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA DEMANDA

Em virtude da desmobilização do sistema subterrâneo de armazenamento e abastecimento de combustível, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para abastecimento dos veículos automotores da contratada.

O detalhamento da necessidade desta contratação deverá constar no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Nesse sentido justifica-se a necessidade da contratação em detrimento do interesse público.

### V.III. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

O objeto de aquisição se trata de bem permanente o qual, o recurso orçamentário e financeiro está devidamente previsto no Plano Plurianual – PPA 2024:

Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024

fl. 05

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **V.IV. OBJETO DE AQUISIÇÃO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol hidratado comum e para a frota de veículos automotores da contratante.

Veículos que compõem a frota da contratante:

Placa BSZ9JT79, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;  
Placa EXW5E68, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;  
Placa BJS4E79, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco;  
Placa EST7D19, marca/modelo NISSAN VERSA 1.6 S, cor branco.

#### **V.V. SITUAÇÃO ATUAL**

Em decorrência do término do termo contratual com a empresa “AUTOPOSTO SHALON DA NOVE DE ABRIL LTDA”, ocorrido em 31 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal de Cubatão encontra-se atualmente sem a prestação do serviço pretendido.

## V.VI. CUSTO DE AQUISIÇÃO

Conforme dados extraídos do Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2.024 (processo nº 555/2023), o valor estimado para a presente contratação é de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

## VI. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados neste documento e requisição de serviços:

(X) Constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

( ) **NÃO** constam no Plano Anual de Contratações (PAC).

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito.

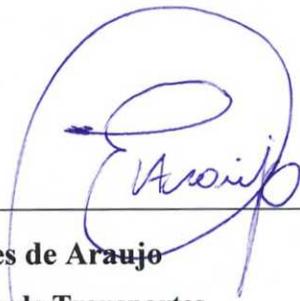
Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 72 que trata do processo de contratação direta, artigo 75, inciso II.

fl. 07

## VII. ENCAMINHAMENTO

Encaminhado para ciência e autorização de prosseguimento, informamos que os procedimentos adotados no processo licitatório serão feitos mediante atendimento de todas as normas legais vigentes em lei e estão em acordo com as competências dessa unidade, sendo que, em acordo com seu aceite serão tomadas as medidas necessárias para iniciação do processo licitatório.

Cubatão/SP, 19 de junho de 2024.



---

**Edimilson Alves de Araujo**  
**Chefe da Divisão de Transportes**  
**Matrícula: 59**

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxO5syMDI0LTA2LTEy

**PORTARIA Nº 68 DE 10 DE JUNHO DE 2024**

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO, os dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE, baixar a seguinte PORTARIA:

Art. 1º - Ficam designados para exercer a função de Agente de Contratação os servidores:

- Marco Paulo Giorgio Loureiro, matrícula nº 2.221 (titular) e
- Paulo Leonel de Castro, matrícula nº 1.721 (suplente);

Art. 2º - Ficam designados para a Equipe de Apoio os servidores:

TITULARES:

- Vagner Gil Fernandes, matrícula nº 1.953;
- Aurélio Schon Villas Boas, matrícula nº 2.219 e
- Tiago Felipe Manoel da Silva, matrícula nº 2.216;

SUPLENTES:

- Bruno Silva Pinto Estanzio, matrícula nº 2.218 e
- Rodrigo Lopes Nogueira, matrícula nº 2.280

Art. 3º - A presente Portaria tem seus efeitos retroagidos ao dia 01 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 10 de junho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

Parte integrante da edição 1519 de 12/06/2024 - MTUxO5syMDI0LTA2LTEy

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023

RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Em atenção à manifestação da DVCF de fls. 1272, informamos que a licitante ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA apresentou os devidos esclarecimentos e as planilhas de custos e formação de preços por esta apresentada foram julgadas regulares e seus valores considerados exequíveis.



*A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que*

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

*concluiu o curso **Formação de Pregoeiros - Teoria (Turma MAI/2024)**, com carga-horária de 20 horas, início em 20/05/2024, término em 29/05/2024 e nota final 89.05.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a cursive flourish.

**Betânia Lemos**  
Presidenta

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'P.02'.

## Histórico

Nome:

**Marco Paulo Giorgio Loureiro**

Curso:

**Formação de Pregoeiros - Teoria**

Disponibilidade:

**20/05/2024 a 09/06/2024**

Carga Horária:

**20 horas**

Nota Final:

**89.05**

## Conteúdo

*Módulo 1 - Pregão, uma modalidade de licitação (na forma eletrônica)*

*Módulo 2 - Fases do Pregão Eletrônico*

*Módulo 3 - Pregão Eletrônico - Operação parte 1*

*Módulo 4 - Pregão Eletrônico - Operação parte 2*



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **MN0S13039594wPSw**

Este certificado foi gerado em 29/05/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

**ENAP**

Escola Nacional de  
Administração Pública

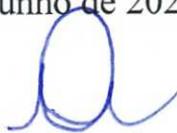


**TERMO DE ABERTURA:**

Processei o presente processo de compra nº 18, atendendo a solicitação da Divisão de Transportes, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento do anbastecimento dos veículos oficiais.

Recebi e conferi o Documento de Oficialização de Demanda em fls. 02 a 07. Juntei também, às fls. 08, a portaria de número 68 de 2024, que designa os servidores que atuarão como agente de contratações e equipe de apoio. Além disso, juntei, às fls. 09, o certificação de formação de pregoeiro do servidor designado como agente de contratação.

Cubatão, 19 de junho de 2024.



Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**Sr. Diretor-Secretário:**

Para manifestação e demais providências.

Cubatão, 19 de junho de 2024.



Allan Cristian Rocha Santos  
Supervisor de Compras e Contratos

**À Comissão de Planejamento:**

Para as providências de praxe.

Cubatão, 19 de junho de 2024.



Rodrigo Dias Silva  
Diretor-Secretário

415.11

Gabinete da Presidência, 05 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1538 de 10/07/2024 - MTUzOCsyMDIOLTA3LTEw

**PORTARIA Nº 80 DE 01 DE JULHO DE 2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que determina o art. 18 da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e o art. 24 da Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, com a redação dada pelo art. 5º da Portaria CMC n. 15, de 1 de fevereiro de 2024, que regulamenta, no âmbito desta Casa, a referida lei federal, RESOLVE:

Art.1º Instituir a Comissão de Planejamento de Compras e Contratações da Câmara Municipal de Cubatão.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal de Cubatão, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão especificada no artigo precedente:

I - Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232: Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações;

II - João Roberto Monteiro da Silva Barbosa, matrícula 2243: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

III - André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217: Assessor de Planejamento de Compras e Contratações;

IV – Amanda Cristina Ferreira Muniz, matrícula 2500: Assessora de Planejamento de Compras e Contratações.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de junho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Comunique-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 01 de julho de 2024.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

RODRIGO DIAS SILVA

Diretor-Secretário



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

F. 12

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo de Compra n. 18/2024

### I - INTRODUÇÃO

1.1. O presente estudo técnico preliminar consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução, visando fundamentar a elaboração do termo de referência, consoante previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.2. Em virtude da desmobilização do sistema subterrâneo de armazenamento e abastecimento de combustível, torna-se necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado para abastecimento dos veículos automotores da contratada.

1.3. Em decorrência do término do termo contratual com a empresa "AUTOPOSTO SHALON DA NOVE DE ABRIL LTDA", ocorrido em 31 de dezembro de 2023, a Câmara Municipal de Cubatão encontra-se atualmente sem a prestação do serviço pretendido.

### II - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Nos termos do Documento de Oficialização de Demanda (DOD), de autoria da Divisão de Transportes, há necessidade de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum e para a frota de veículos oficiais da contratante.**



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.2. A presente contratação visa dar continuidade ao abastecimento dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Cubatão, que são utilizados para o transporte de Vereadores e servidores, no exercício de suas atribuições institucionais, e a outras atividades de interesse do órgão.

2.3. A frota é composta atualmente por 4 (quatro) veículos leves, NISSAN VERSA 1.6 Sedan, ano/modelo: 2020/2020, cor branca.

### III – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. A presente contratação foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme dados extraídos do Plano de Contratações Anuais para o exercício de 2.024 (processo nº 555/2023).

### IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá disponibilizar sistema tecnológico a ser fornecido e implantado, deverá ser constituído de um aplicativo de gestão de combustíveis e demais serviços, integrado a um sistema de cartão de pagamento magnético ou microprocessado que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle para toda a frota.

4.2. Os cartões magnéticos ou microprocessados são cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ativo.

4.3. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) postos credenciados no Município de Cubatão/SP, devidamente estruturado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias da data da formalização do contrato.

### V – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Para fins de definição do quantitativo ao atendimento da demanda pretendida, foi considerado o valor estimado no Plano de Contratações Anuais de 2024.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 13

5.2. Considerando a previsão contratual de 12 (doze) meses, estabelece-se que o valor total em litros a ser contratado será de 10.000 (dez mil) litros.

## VI – LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Considerando a característica do objeto, vislumbram-se as seguintes soluções possíveis:

SOLUÇÃO	
1	Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado.
2	Adesão à ata de registro de preços gerida por outros órgãos ou entidades.
3	Contratação direta de fornecedores para o fornecimento de combustível diretamente da bomba.

6.1.1. A primeira solução objeto de explanação ao longo deste estudo técnico preliminar busca sanar as dificuldades enfrentadas pela Câmara Municipal de Cubatão na prestação de serviços de abastecimento de seus veículos oficiais. Com a contratação do serviço de gerenciamento de abastecimento mediante a utilização de cartão de pagamento, a Câmara Municipal de Cubatão contará com uma maior abrangência de postos credenciados, deixando de depender de um único posto para efetuar seus abastecimentos. Além disso, no âmbito tecnológico, há um ganho significativo quanto ao controle de gastos e consumo, visto que a contratada deverá disponibilizar relatórios de controles gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem via internet.

6.1.2. Considerando o objeto e suas particularidades, é notável dizer que, embora a frota atual da Câmara Municipal de Cubatão, composta por 4 (quatro) veículos leves, seja pequena se comparada a outros órgãos da mesma cidade e região, verificou-se, em pesquisa realizada no Portal Nacional de Compras



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Públicas, que outras Câmaras Municipais com quantitativo semelhante de veículos optaram pela contratação do serviço de gerenciamento de abastecimento com a utilização de cartão de pagamento, devido à maior facilidade de controle de gastos e de consumo. Tal questão revela-se deficitária quando a contratação ocorre diretamente com fornecedores de combustíveis, já que o controle é realizado de forma manual, cabendo ao órgão a implantação de ferramentas tecnológicas para o efetivo controle.

6.1.3. De fato, a adesão à ata de registro de preços gerida por outros órgãos ou entidades, segunda solução proposta, poderia ser elencada como principal solução deste estudo técnico preliminar, desde que comprovada a economicidade gerada pela adesão pretendida, no entanto, nenhum outro órgão da cidade efetuou a contratação do objeto pretendido via ata de registro de preço, o que impossibilita, por si só, qualquer análise de vantajosidade da adesão.

6.1.4. Em relação à terceira solução, a contratação direta de fornecedores para o fornecimento de combustível diretamente da bomba mostrou-se ineficiente nos últimos anos. A Câmara Municipal de Cubatão realizou, nos últimos dois anos, dois pregões presenciais (Pregão Presencial nº 6/2022 e Pregão Presencial nº 14/2023) para a aquisição de etanol hidratado parcelado diretamente com fornecedores, e ambos os processos licitatórios foram fracassados pela falta de interesse dos fornecedores em participar diretamente da licitação.

### **VII – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. Considerando que a solução 1 se mostra como a alternativa mercadológica mais eficiente dentre outras possibilidades, a estimativa de preço é de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), conforme memória de cálculo apresentada na nota técnica de análise de preço anexada a este estudo.
- 7.2. A taxa de administração mínima estimada para contratação é de -4,4785% (menos quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e setenta e oito milésimos por



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 14

cento), conforme memória de cálculo apresentada na nota técnica de análise de preço referida.

### VIII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. A solução da presente demanda abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum para a frota de veículos oficiais da contratante.

8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) postos credenciados no Município de Cubatão/SP, devidamente estruturado para a prestação dos serviços, objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias da data da formalização do contrato.

8.3. A contratada deverá ter postos credenciados nos municípios do Estado de São Paulo com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, 2 (dois) postos credenciados nestes municípios.

8.4. A empresa contratada deverá efetivar o credenciamento de novos postos, conforme a necessidade manifestada pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação formal.

8.5. Quaisquer alterações ou mudança nos postos credenciados deverão ser comunicadas imediatamente ao Contratante.

8.6. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada. Cabe à Contratada a responsabilidade de fornecer uma solução técnica eficaz que permita a identificação do condutor do veículo no momento do



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

abastecimento, garantindo, com rapidez e segurança, a prevenção de eventuais utilizações não autorizadas.

8.7. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento aos postos credenciados, referente ao abastecimento de combustível. É explicitamente estabelecido que o Contratante não possui responsabilidade solidária ou subsidiária por esses pagamentos.

8.8. Sistema de Abastecimento:

8.8.1. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, incluindo a identificação das respectivas áreas de alocação (base operacional ou Unidades), contendo as seguintes informações detalhadas:

- 8.8.1.1. Tipo de frota (própria, locada ou por convênio);
- 8.8.1.2. Placas dos veículos;
- 8.8.1.3. Marca do veículo;
- 8.8.1.4. Modelo do veículo;
- 8.8.1.5. Número do chassi;
- 8.8.1.6. Tipo de combustível utilizado;
- 8.8.1.7. Ano de fabricação do veículo;
- 8.8.1.8. Capacidade do tanque de combustível;
- 8.8.1.9. Hodômetro do veículo;
- 8.8.1.10. Nome do condutor e respectivo registro funcional.

8.8.2. O sistema tecnológico integrado facilitará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

8.8.3. Cada veículo será equipado com um único cartão magnético ou microprocessado.

8.8.4. Cada condutor deverá ter sua própria identificação, validada por meio de senha durante a realização de qualquer operação nos postos credenciados



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 16

pela Contratada. A responsabilidade pela implementação de uma solução que iniba ou identifique com rapidez e segurança quaisquer utilizações não autorizadas, bem como transações realizadas fora dos parâmetros estabelecidos, cabe exclusivamente à Contratada.

8.8.5. O sistema contratado deverá possibilitar o bloqueio, desbloqueio e a alteração de senha de maneira online e instantânea.

8.8.6. Para cada veículo, o sistema deverá possibilitar a definição de um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

8.8.7. O sistema deverá, ainda, possibilitar a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, conforme determinação do Contratante, não podendo tal limite ser ultrapassado sem a expressa autorização do gestor do contrato.

8.8.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

8.8.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- 8.8.9.1. Identificação do posto (nome e endereço);
- 8.8.9.2. Identificação do veículo (placa);
- 8.8.9.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- 8.8.9.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- 8.8.9.5. Data e hora da transação;
- 8.8.9.6. Quantidade em litros;
- 8.8.9.7. Valor da operação; e
- 8.8.9.8. Identificação do condutor (nome e registro).

8.8.10. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.8.10.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;

8.8.10.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;

8.8.10.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:

8.8.10.3.1. Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;

8.8.10.3.2. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;

8.8.10.3.3. Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico <http://www.fazenda.sp.gov.br>; e,

8.8.10.3.4. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

8.8.10.4. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

8.8.10.5. Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;

8.8.10.6. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 26

8.8.10.7. A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- 8.8.10.7.1. Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;
- 8.8.10.7.2. Data do abastecimento;
- 8.8.10.7.3. Quilometragem no momento do abastecimento;
- 8.8.10.7.4. Tipo de combustível;
- 8.8.10.7.5. Valor total do abastecimento;
- 8.8.10.7.6. Valor unitário do abastecimento por litro;
- 8.8.10.7.7. Quantidade em litros;
- 8.8.10.7.8. Identificação do veículo;
- 8.8.10.7.9. Valor unitário do serviço utilizado; e
- 8.8.10.7.10. Valor total do serviço utilizado.

8.8.10.8. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

- 8.8.10.8.1. Nome fantasia;
- 8.8.10.8.2. Razão social;
- 8.8.10.8.3. CNPJ;
- 8.8.10.8.4. Inscrição estadual;
- 8.8.10.8.5. Endereço;
- 8.8.10.8.6. Bairro;
- 8.8.10.8.7. Cidade;
- 8.8.10.8.8. Telefone;
- 8.8.10.8.9. E-mail;
- 8.8.10.8.10. Contato; e
- 8.8.10.8.11. CEP.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.8.10.8.12. Garantia da segurança e da integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

#### 8.9. Relatórios:

8.9.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

8.9.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

8.9.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

8.9.3.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

8.9.3.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:

8.9.3.2.1. Data;

8.9.3.2.2. Hora;

8.9.3.2.3. Identificação do estabelecimento;

8.9.3.2.4. Identificação do condutor;

8.9.3.2.5. Identificação do veículo (placa);

8.9.3.2.6. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

8.9.3.2.7. Tipo de combustível;

8.9.3.2.8. Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;

8.9.3.2.9. Valor unitário por tipo de combustível;

8.9.3.2.10. Valor total da operação em reais; e



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 17

#### 8.9.3.2.11. Tipo e valor do serviço utilizado.

8.9.3.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

8.9.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

8.9.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

8.9.3.6. Informar quinzenalmente os preços históricos unitários em R\$/l e R\$/m<sup>3</sup>, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;

8.9.3.7. Volume em litros e/ou m<sup>3</sup> gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

8.9.3.8. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;

8.9.3.9. Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

8.9.3.10. Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço sobre o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.

#### 8.10. Implantação:

8.10.1.A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### 8.10.2. Cronograma:

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias				
		10	20	30	40	50
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada	Assinatura do Contrato	10 dias				
Confecção e fornecimento dos cartões individuais			15 dias			
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados			30 dias			
Treinamento dos condutores e gestores			30 dias			
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais			30 dias			

8.10.3. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- 8.10.3.1.1. Cadastro dos veículos;
- 8.10.3.1.2. Cadastro dos usuários;
- 8.10.3.1.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 8.10.3.1.4. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- 8.10.3.1.5. Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 8.10.3.1.6. Treinamento dos condutores e gestores; e
- 8.10.3.1.7. Fornecimento dos cartões para os veículos.

### 8.11. Treinamento de Condutores e Gestores:

8.11.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

- 8.11.1.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;
- 8.11.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f15.18

8.11.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

8.11.1.4. Aplicação prática do sistema; e

8.11.1.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

### 8.12. Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares:

8.12.1.A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

8.12.2.O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) para os diversos tipos de combustíveis.

8.12.3.Em relação aos serviços complementares, o Contratante efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

8.12.3.1. Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;

8.12.3.2. Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência; e

8.12.3.3. Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

8.12.4.O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

8.12.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

#### 8.13. Segurança no Fornecimento:

8.13.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

8.13.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

#### 8.14. Obrigações e Responsabilidades da Contratada

8.14.1. Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à Contratada:

8.14.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 19

8.14.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que o Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

8.14.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

8.14.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.14.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento.

8.14.1.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato.

8.14.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante.

8.14.1.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema.

8.14.1.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011.

8.14.1.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/2011. 3.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).

8.14.1.11. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados.

8.14.1.12. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

8.14.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8.14.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

8.14.1.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados.

8.14.1.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera.

8.14.1.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

8.14.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Anº da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f15.20

#### 8.15. Obrigações e Responsabilidades do Contratante

8.15.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

8.15.1.1. Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e centros de custo, se houver.

8.15.1.2. Identificar todos os veículos tipo flex como consumidores exclusivos de etanol, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013.

8.15.1.3. Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato.

8.15.1.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

8.15.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências.

8.15.1.6. Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.

8.15.1.7. Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.

8.15.1.8. Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário.

8.15.1.9. Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada.

8.15.1.10. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança.

8.15.1.11. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

### **8.16. Fiscalização da Execução dos Serviços**

8.16.1. A fiscalização do Contratante terá livre acesso aos locais de execução do serviço.

8.16.2. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços contratados de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado.

8.16.3. O Contratante executará a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à Contratada, sem prejuízo das sanções disciplinadas em contrato.

## **IX – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

9.1. Considerando o objeto e sua impossibilidade de subdivisão em itens, sugere-se o não fracionamento da contratação, sendo esta realizada em um único grupo.

## **X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

10.1. Pretende-se, com o presente processo de contratação por pregão eletrônico, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal de Cubatão.

10.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, para evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.3. A contratação decorrente do presente processo exigirá da Contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10.4. Por fim, o objetivo é alcançar os seguintes resultados através da contratação de uma empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados:

10.4.1. Assegurar o pleno funcionamento dos veículos oficiais, visando assegurar a continuidade das atividades dos legisladores e servidores da Câmara Municipal de Cubatão;

10.4.2. Uso de controles dinâmicos e eficazes, que conferem veracidade às informações e permitem reduzir o tempo de coleta, digitação, compilação e análise dos dados;

10.4.3. Simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle de abastecimento do sistema manual para um sistema informatizado. Proporcionando agilidade nos procedimentos;

10.4.4. Modernização dos controles e redução do tempo de compilação e análise de dados;

10.4.5. Disponibilidade de um sistema de dados confiável, que facilita o controle e a fiscalização interna e externa;

10.4.6. Aumento na eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas.

### **XI – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

11.1. A administração em conjunto com o gestor do contrato, deverá estabelecer o cronograma de treinamento e capacitação, com o objetivo de assegurar a preparação adequada de todos os envolvidos.

11.2. Garantir que a empresa contratada atende a todas as exigências do edital.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### **XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

12.1. Não há contratações correlatas e interdependentes para este objeto.

### **XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Considerando que o serviço ora pretendido é essencial para o bom andamento das atividades da Câmara Municipal de Cubatão e que os riscos trazidos pela sua não execução são relevantes, não resta dúvida quanto à sua necessidade e viabilidade.

13.2. Resta, contudo, em momento oportuno, verificar a viabilidade orçamentária e financeira da referida contratação.

### **XIV – RESPONSÁVEIS**

14.1. O presente ETP foi elaborado por Daniel José Feitosa Santos, matrícula 2232, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações, com base nas informações fornecidas pelo DOD encaminhado pela Unidade Requisitante e de acordo com as informações colhidas de outras contratações de objeto semelhante levadas a efeito por outros órgãos.

Cubatão, 19 de julho de 2024.

**Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Processo de Compra n. 18/2024

### I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum e para a frota de veículos oficiais da contratante.

### II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para definição do valor estimado da contratação, foram inicialmente extraídos dados da planilha divulgada semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo – referente ao período de 23 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, publicada em 5 de julho de 2024, com destaque para o preço médio do etanol na cidade de Cubatão/SP (Anexo I). O relatório ANP pode ser acessado no seguinte endereço eletrônico: “<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas>” último acesso em 8 de julho de 2024).

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICIPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO DE REVENDA	VALOR TOTAL (média de preços x quantidade)
23.06.2024	29.06.2024	SP	CUBATÃO	ETANOL HIDRATADO	7	LITRO	R\$ 4,09	R\$ 40.900,00



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.2. Para fins de comparação, foi realizada uma pesquisa de preços no portal governamental Painel de Preços (Anexo II), da qual se obteve o seguinte resultado:

DESCRIÇÃO	PAINEL DE PREÇOS (MÉDIA)	PAINEL DE PREÇOS (MEDIANA)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR TOTAL (média de preços x quantidade)
Etanol	R\$ 3,86	R\$ 3,84	Litro	10.000	R\$ 38.400,00

2.3. Para a definição da taxa de administração a ser aplicada na contratação, foram utilizados os parâmetros dos incisos II, III e IV do artigo 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro<sup>1</sup>.

2.4. A taxa de administração a ser aplicada na contratação considerou o mínimo de três referências.

### III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

3.1. Inciso II – Preços obtidos do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (Anexo III):

Órgão	Data final da proposta/ contrato	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR	25.03.2024	-4,4100%
LOTERIAS DO ESTADO DO PARANÁ/PR	21.05.2024	-3,9000%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	05.07.2024	-4,1100%

<sup>1</sup> Art. 31. As pesquisas de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral consistirá na adoção, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros:

(...)

II - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana, de preferência, ou outra fórmula mais adequada, mediante justificativa, de item correspondente no painel para consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou outro sistema que vier a substituí-lo, no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços;

III - contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fs. 23

3.2. Inciso III – contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente (Anexo IV):

Órgão	Data final da proposta/ contrato	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP	22.09.2023	-5,4100%
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR	20.09.2023	-5,5000%
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR	09.08.2023	-5,0700%

3.3. Inciso IV - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso. (Anexo V)

Fonte	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados	-2,9500%

### IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado foi realizada utilizando os dados extraídos da planilha divulgada semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo – referente ao período de 23 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, publicada em 5 de julho de 2024. Além disso, foi realizada uma pesquisa para definição da taxa de administração a ser aplicada na contratação, utilizando os parâmetros dos incisos II, III e IV do artigo 31 da Portaria CMC nº 139, de 29 de dezembro.

4.2. Para definição da taxa de administração estimada, no cálculo inicial, considerou-se a média aritmética dos valores coletados, sendo esta a fórmula que apresentou maior vantajosidade à Câmara Municipal de Cubatão. No entanto, considerando-se que os percentuais encontrados, tanto da média quanto da mediana, foram negativos, optou-se pela utilização da taxa de administração em 0,00% (zero por cento), na forma explicitada nas considerações conclusivas.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Tipo de Combustível	Quantidade Total	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Etanol	10.000	4,09	40.900,00
<b>Total sem Taxa de Administração</b>			<b>40.900,00</b>
Taxa de Administração Média		<b>-4,4785%</b>	<b>-1.831,71</b>
<b>Valor total estimado</b>			<b>39.068,29</b>

#### V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço praticado para o etanol foi extraído da planilha divulgada semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo – referente ao período de 23 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, publicada em 5 de julho de 2024.

5.2. A taxa de administração encontrada pela pesquisa de preços foi de -4,4785% (menos quatro inteiros e quatro mil quatrocentos e setenta e oito milésimos por cento), conforme memória de cálculo abaixo:

Órgão	Data da proposta/ contrato	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR	20.09.2023	-5,5000%
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO/SP	22.09.2023	-5,4100%
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA/PR	09.08.2023	-5,0700%
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA/PR	25.03.2024	-4,4100%
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS	05.07.2024	-4,1100%
LOTÉRIAS DO ESTADO DO PARANÁ/PR	21.05.2024	-3,9000%
CADTERC – Estudos Técnicos de Serviços Terceirizados	-	-2,9500%
<b>MÉDIA</b>		<b>-4,4785%</b>
<b>MEDIANA</b>		<b>-4,4100%</b>

5.3. A média aritmética é obtida pela soma dos valores de um determinado conjunto, dividida pelo número total de elemento desse conjunto. No caso em questão, foram



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

13.24

coletados 7 (sete) valores específicos, os quais foram somados e, em seguida, divididos por 7 (sete), resultando na média aritmética do grupo.

5.4. No presente caso, considerando que a taxa de administração encontrada pela pesquisa de preços foi negativa, utilizar-se-á, para o encontro do valor total estimado da contratação, a taxa de 0,00% (zero por cento), a fim de garantir maior competitividade ao certame, de modo a não se iniciar já com taxa de administração negativa e, assim, eventualmente restringir a participação dos interessados.

5.5. Desse modo, o valor total estimado da contratação é de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais).

5.6. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a Portaria CMC n. 139, de 29 de dezembro de 2023, supõe-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado, haja vista as fontes de pesquisa utilizadas e os períodos envolvidos.

### VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232, Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações.

Cubatão/SP, 19 de julho de 2024.

#### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232



fls. 23

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**MAPA DE RISCOS**  
**Processo de Compra n. 18/2024**

**I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação é a prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum e para a frota de veículos oficiais da contratante.

**II - ANÁLISE DA ESTRATÉGIA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS**

2.1. Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que a organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

2.2. O presente mapa de gerenciamento de riscos refere-se às fases de planejamento da contratação, de licitação ou procedimento de disputa e de implantação dos serviços ou fornecimento dos bens, abrangendo o seguinte:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do cenário atual da Câmara Municipal de Cubatão;
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

2.3. Registra-se que alguns dos riscos identificados a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto), de modo que, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados, poderá haver exposição a riscos residuais.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

## III - ANÁLISE DE RISCOS

### 3.1 Planejamento da Contratação.

RISCO 1	Risco de planejamento deficiente quanto ao quantitativo estimado		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Veículos oficiais parados por falta de combustível.		
AÇÃO PREVENTIVA	Realizar planejamento eficiente e quantificar adequadamente o objeto, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato / Equipe de Planejamento de Compras e Contratações	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisão dos quantitativos	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato / Equipe de Planejamento de Compras e Contratações	

RISCO 2	Risco de elaboração inadequada do Termo de Referência		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
DANO	Serviço executado com baixa qualidade		
AÇÃO PREVENTIVA	Elaboração adequada do Termo de Referência, conforme as características do objeto.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento de Compras e Contratações	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Refazimento do Termo de	<b>Responsável:</b>	



fls. 26

**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**  
491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

	Referência	Equipe de Planejamento de Compras e Contratações
--	------------	--

<b>RISCO 3</b>	<b>Risco de que não haja disponibilidade financeira e orçamentária.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Atraso na conclusão do processo e/ou inviabilidade de contratação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Submeter o processo de contratação à Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão após aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência, conforme o caso.	<b>Responsável:</b> Equipe de Planejamento de Compras e Contratações	

<b>RISCO 4</b>	<b>Risco de contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o contrato</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo ao atender as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Avaliação da capacidade	<b>Responsável:</b>	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

	técnica Operacional da empresa	Agente de Contratações
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Rescisão contratual e início de processo licitatório	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato

### 3.2. Licitação.

<b>RISCO 5</b>	<b>Risco de demora da análise pela Procuradoria Legislativa e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Articular previamente com a Procuradoria Legislativa sobre a priorização da análise deste processo, solicitando apoio prévio sobre qualquer aspecto jurídico de maior dificuldade na elaboração dos instrumentos de composição da contratação.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Revisar os documentos de acordo com as padronizações já existentes e as recomendações solicitadas pela Procuradoria Legislativa.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>RISCO 6</b>	<b>Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado.</b>		



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 27

<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	<b>Responsável:</b> Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Diligenciar o mais rapidamente junto à Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e/ou à Procuradoria Legislativa, no sentido de analisar e sanar, se for o caso, os pontos objeto de impugnação.	<b>Responsável:</b> Agente e Equipe de Contratação.	

<b>RISCO 7</b>	<b>Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado do certame.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Produzir minutas e documentos de acordo com a padronização	<b>Responsável:</b>	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

	interna existente e com as práticas usuais, além de modelos de execução e remuneração adequados.	Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Responder os recursos o mais brevemente possível, socorrendo-se de todas as equipes envolvidas, sobretudo da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações e da Procuradoria Legislativa.	<b>Responsável:</b>  Agente e Equipe de Contratação.

<b>RISCO 8</b>	<b>Risco de certame frustrado</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços; necessidade de revisar e/ou refazer documentação; necessidade de republicação do certame.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Analisar se o formato proposto da contratação encontra-se adequado à realidade do mercado.	<b>Responsável:</b>  Comissão de Planejamento de Compras e Contratações	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Adotar medidas para republicação do certame e/ou de alternativas para levar a efeito a contratação.	<b>Responsável:</b>  Agente e Equipe de Contratação.	

### 3.3. Implantação dos Serviços ou Fornecimento dos Bens.

<b>RISCO 9</b>	<b>Risco de atraso no início da prestação do serviço</b>
----------------	--



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 20

<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	( ) Média	(X) Baixa
<b>IMPACTO</b>	( ) Alto	(X) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Indisponibilidade do objeto contratado; paralisação de serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Fiscalizar o contrato sobre forma de execução dos serviços e cumprimentos das exigências do termo de referência e instrumento convocatório.	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas da Câmara Municipal de Cubatão	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato	

<b>RISCO 10</b>	<b>Risco de execução inadequada do serviço.</b>		
<b>PROBABILIDADE</b>	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
<b>IMPACTO</b>	(X) Alto	( ) Médio	( ) Baixo
<b>DANO</b>	Prejuízo à disponibilidade adequada do objeto contratado; perda de qualidade dos serviços.		
<b>AÇÃO PREVENTIVA</b>	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, aperfeiçoando o processo continuamente.	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato	
<b>AÇÃO DE CONTINGÊNCIA</b>	Realizar os ajustes de controle de execução do objeto previsto na contratação; executar as sanções contratuais previstas	<b>Responsável:</b> Gestor e Fiscal do Contrato	



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

	nos instrumentos que balizaram a contratação.	
--	---	--

RISCO 11	Risco de uso incorreto dos serviços pelos servidores		
PROBABILIDADE	( ) Alta	(X) Média	( ) Baixa
IMPACTO	( ) Alto	(X) Médio	( ) Baixo
DANO	Paralisação da prestação do serviço e/ou informações de controle transmitidas de maneira errônea.		
AÇÃO PREVENTIVA	Intensificação dos treinamentos obedecendo ao cronograma de ação a ser elaborado.	<b>Responsável:</b> Administração e Gestor do Contrato	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	Revisar treinamento do servidor.	<b>Responsável:</b> Gestor do Contrato	

### 3.4. Aspectos objetivos sobre o enquadramento de probabilidade e de impacto dos riscos.

3.4.1. Na **escala de probabilidade**, analisa-se a possibilidade de o risco acontecer, considerando-se:

- Baixa:** o histórico conhecido aponta para baixa frequência de ocorrência no prazo associado ao objetivo;
- Média:** repete-se com frequência razoável no prazo associado ao objetivo ou há indícios de que possa ocorrer nesse horizonte;
- Alta:** repete-se com elevada frequência no prazo associado ao objetivo ou há muitos indícios de que ocorrerá nesse horizonte.

3.4.2. Na **escala de impacto**, mede-se o potencial comprometimento do objetivo/resultados, considerando-se:

- Baixo:** compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas não impede o alcance da maior parte do objetivo/resultados;
- Médio:** compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultados;



c) **Alto:** compromete a maior parte ou a totalidade do atingimento do objetivo/resultado.

#### IV - TRATAMENTO DOS RISCOS

4.1. No que tange às ações de responsabilidade da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações relatadas na análise de riscos, certifica-se que foram todas adotadas e cumpridas até a possibilidade do momento em que se encontra o processo.

4.2. No que diz respeito aos demais departamentos citados na análise de riscos, sugere-se a observância e o cumprimento das ações ali previstas.

4.3. O monitoramento das ações de tratamento de riscos envolve a verificação contínua ou periódica do funcionamento da implementação e dos resultados das medidas mitigadoras e deve considerar o tempo necessário para que as medidas mitigadoras produzam seus efeitos, devendo, inclusive, ser revisto ou modificado de acordo as fases ulteriores de execução do objeto contratado, não se pretendendo, com o presente mapa, exaurir todos os riscos possíveis de acontecer ao longo do desenvolvimento processual.

#### V - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS POR ESTE MAPA DE RISCOS

5.1. O presente mapa de riscos foi conduzido por: Daniel José Feitosa Santos, matrícula n. 2232.

Cubatão/SP, 19 de julho de 2024.

**Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 30

# **ANEXO I**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Planilha divulgada semanalmente pela ANP – Agência Nacional de Petróleo – referente ao período de 23 de junho de 2024 a 29 de junho de 2024, publicada em 5 de julho de 2024, com destaque para o preço médio do etanol na cidade de Cubatão/SP

23/06/2024	29/06/2024	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,69	0,055	4,66	4,89	0,012
23/06/2024	29/06/2024	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,44	0,124	4,19	4,59	0,028
23/06/2024	29/06/2024	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,40	0,089	4,32	4,58	0,020
23/06/2024	29/06/2024	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,63	0,069	4,49	4,69	0,015
23/06/2024	29/06/2024	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,52	0,052	4,45	4,58	0,011
23/06/2024	29/06/2024	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,47	0,426	4,14	5,16	0,095
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,75	0,279	3,33	4,29	0,074
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,44	0,075	3,44	3,59	0,022
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	4,19	0,000	4,19	4,19	0,000
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRINHA	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,34	0,100	4,19	4,39	0,023
23/06/2024	29/06/2024	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,56	0,110	4,49	4,82	0,024
23/06/2024	29/06/2024	RONDONIA	CACOAL	ETANOL HIDRATADO	3	R\$/l	4,87	0,098	4,82	4,99	0,020
23/06/2024	29/06/2024	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,69	0,019	4,68	4,74	0,004
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	5,31	0,383	4,89	5,59	0,072
23/06/2024	29/06/2024	GOIAS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,95	0,058	3,79	3,99	0,015
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,84	0,145	3,65	3,99	0,038
23/06/2024	29/06/2024	PARAIBA	CAMPINA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,17	0,084	4,09	4,39	0,020
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	22	R\$/l	3,72	0,235	3,35	3,99	0,063
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,90	0,063	3,84	3,99	0,016
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,51	0,089	3,35	3,69	0,025
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,02	0,054	3,97	4,09	0,013
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	3,57	0,121	3,39	3,69	0,034
23/06/2024	29/06/2024	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,42	0,104	4,09	4,49	0,024
23/06/2024	29/06/2024	CEARA	CANINDE	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,69	0,153	4,59	4,99	0,033
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,49	0,292	4,09	4,79	0,065
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	3,90	0,060	3,79	3,99	0,015
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CARAPICUIBA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,68	0,326	3,08	4,39	0,088
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CARATINGA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,89	0,256	3,67	4,49	0,066
23/06/2024	29/06/2024	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	9	R\$/l	4,06	0,115	3,94	4,29	0,028
23/06/2024	29/06/2024	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R\$/l	4,24	0,139	3,99	4,43	0,033
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CASCATEL	ETANOL HIDRATADO	16	R\$/l	4,14	0,088	3,98	4,29	0,021
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,23	0,055	4,19	4,29	0,013
23/06/2024	29/06/2024	GOIAS	CATALAO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,78	0,094	3,69	3,99	0,025
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,43	0,099	3,29	3,59	0,029
23/06/2024	29/06/2024	CEARA	CAUCAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	4,66	0,147	4,54	4,99	0,031
23/06/2024	29/06/2024	MARANHAO	CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,64	0,251	4,39	4,99	0,054
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,70	0,241	4,39	4,99	0,051
23/06/2024	29/06/2024	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,37	0,270	4,04	4,76	0,062
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	3,69	0,000	3,69	3,69	0,000
23/06/2024	29/06/2024	MARANHAO	ODO	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,94	0,107	4,75	4,99	0,022
23/06/2024	29/06/2024	ESPIRITO SANTO	COLATINA	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,47	0,307	4,09	4,99	0,069
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	4,26	0,050	4,17	4,29	0,012
23/06/2024	29/06/2024	PARA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	5,15	0,000	5,15	5,15	0,000
23/06/2024	29/06/2024	SANTA CATARINA	CONCORDIA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,75	0,432	3,99	4,99	0,091
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,11	0,252	3,89	4,59	0,061
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,87	0,103	3,69	3,99	0,027
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	19	R\$/l	4,18	0,104	3,95	4,29	0,025
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CORNELIO PROCOPIO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,11	0,138	3,88	4,29	0,034
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,01	0,053	3,94	4,09	0,013
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	5	R\$/l	4,69	0,070	4,64	4,78	0,015
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	COSMOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,64	0,121	3,49	3,79	0,033
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO DO SUL	COXIM	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	3,72	0,000	3,72	3,72	0,000
23/06/2024	29/06/2024	CEARA	CRATEUS	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	4,91	0,456	4,49	5,75	0,093
23/06/2024	29/06/2024	SANTA CATARINA	CRICIUMA	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,41	0,130	4,17	4,49	0,029
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	2	R\$/l	4,64	0,495	4,29	4,99	0,107
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	6	R\$/l	3,77	0,079	3,68	3,86	0,021
23/06/2024	29/06/2024	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	5,36	0,206	5,14	5,54	0,038
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	CUBATAO	ETANOL HIDRATADO	7	R\$/l	4,09	0,159	3,89	4,39	0,039
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO	CUJABA	ETANOL HIDRATADO	18	R\$/l	3,53	0,054	3,43	3,59	0,015
23/06/2024	29/06/2024	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	48	R\$/l	4,23	0,082	3,97	4,29	0,019
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	CURVELO	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,28	0,015	4,25	4,29	0,003
23/06/2024	29/06/2024	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	11	R\$/l	5,09	0,051	4,95	5,12	0,010
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	14	R\$/l	3,68	0,409	3,09	4,59	0,111
23/06/2024	29/06/2024	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R\$/l	3,85	0,146	3,59	4,09	0,038
23/06/2024	29/06/2024	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	10	R\$/l	3,87	0,247	3,67	4,49	0,064
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	DRACENA	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	3,55	0,044	3,49	3,59	0,012
23/06/2024	29/06/2024	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	17	R\$/l	4,02	0,113	3,79	4,19	0,028
23/06/2024	29/06/2024	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	1	R\$/l	3,59	0,000	3,59	3,59	0,000
23/06/2024	29/06/2024	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO	4	R\$/l	4,16	0,126	3,99	4,29	0,030
23/06/2024	29/06/2024	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R\$/l	4,64	0,162	4,45	4,79	0,035



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 32

# **ANEXO II**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Pesquisa de preços no portal governamental Painel de Preços

MÉDIA  
**R\$ 3,86**

MEDIANA  
**R\$ 3,84**

MENOR  
**R\$ 2,99**

FILTROS APLICADOS

Nome do Material (PDM) Região Brasil

**ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL SUDESTE**

Quantidade total de registros: 45

Registros apresentados: 1 a 45

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00185/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LITRO	195.000	R\$2,99	PETROEXPRESS DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986835 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS	07/12/2023
00083/2023	00004	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LITRO	100.000	R\$3,05	PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO	03/04/2024
90001/2024	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LITRO	5.000	R\$3,1233	REPUBLICA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS LTDA	CAMARA MUNICIPAL DE MARILIA	928845 - CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA/SP	09/02/2024
00015/2023	00001	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LITRO	25.000	R\$3,2800000000000002	SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135024 - EMBRAPA PECUARIA SUDESTE/SÃO CARLOS/SP	04/12/2023
90001/2024	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL		LITRO	4.000	R\$3,35	AUTO POSTO ESMERALDA DE AGUDOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929639 - CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS/SP	09/02/2024

00142/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	45.747	R\$3,4121	AUTO POSTO GRANA LTDA	JUSTICA ELEITORAL	070018 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SAO PAULO	09/02/2024
00133/2023	00003	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	28.000	R\$3,44	AUTO POSTO 3 D DE LEOPOLDINA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984767 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA	03/01/2024
00045/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	2.000	R\$3,45	GT COMBUSTIVEIS E SERVICOS LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	929241 - CAMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA	17/11/2023
00014/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	6.780	R\$3,4699999999999998	POSTO DE SERVICOS SANTA MARIA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930105 - CAMARA MUNICIPAL DE JACAREI	16/01/2024
00002/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	R\$3,51	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	154046 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO	25/09/2023
00014/2023	00003	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	6.000	R\$3,55	AUTO POSTO SAO PEDRO DE SERTAOZINHO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	930067 - CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO/SP	19/12/2023
90003/2024	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	25.000	R\$3,58	AUTO POSTO DE ABASTECIMENTO TAQUARITINGA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	928463 - SERVIÇO AUT.DE AGUA E ESGOTO DE TAQUARITINGA	11/03/2024
00419/2023	00003	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	24.300	R\$3,59	POSTO DE COMBUSTIVEIS ENSINAMENTOS DE CRISTO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984673 - PREF.MUN.DE ITATIAIUCU	03/01/2024
00026/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	500	R\$3,63	AUTO POSTO VALOR LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	925010 - CAMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA - MG	15/12/2023
90002/2024	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	91.139	R\$3,64	AUTO POSTO TIRADENTES DE PEDREIRA LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986843 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA/SP	09/02/2024
00009/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	13.000	R\$3,69	POSTO SILVEIRA DE COMBUSTIVEIS LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984563 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA	19/06/2023
00132/2023	00004	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	30.000	R\$3,75	POSTO ITACEMA LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	984643 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA	28/12/2023
00047/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	30.000	R\$3,79	AUTO POSTO J.P LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	15/12/2023
00047/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	10.000	R\$3,79	AUTO POSTO J.P LTDA	PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS	984403 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTAIS/MG	15/12/2023

00036/2023	00008	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	R\$3,83	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	11/07/2023
00035/2023	00031	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	400	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00021	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	500	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00043	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	500	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00011	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00016	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	1.000	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00006	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	2.000	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00035/2023	00026	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTIVEL	LITRO	200	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024

00035/2023	00038	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	500	R\$3,842	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	158099 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO TRIA.MINEIRO	08/01/2024
00004/2023	00004	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	2.000	R\$3,87	AUTO POSTO FUTURO LTDA	EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	135027 - EMBRAPA AGRICULTURA DIGITAL/CAMPINAS/SP	06/06/2023
00022/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	7.000	R\$3,87	POSTO REDE RIVA 6 LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985373 - PREF.MUN.DE TIMOTEO/MG	17/04/2023
00025/2023	00004	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	100.000	R\$3,89	PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO	05/06/2023
00025/2023	00008	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	25.000	R\$3,89	PEDREGULHO AUTO POSTO SANTO ANTONIO LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	986841 - PREF.MUN.DE PEDREGULHO	05/06/2023
00035/2023	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	50.000	R\$3,89	POSTO PIEDADE DE PONTE NOVA LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985003 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA	11/07/2023
00009/2023	00002	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	50.000	R\$3,99	POSTO SANTANA IV LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985415 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA PALMA	17/04/2023
90010/2024	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	23.000	R\$3,99	MODELO COMERCIO E SERVICOS CATAGUASES LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984305 - PREF.MUN.DE CATAGUASES/MG	01/04/2024
00061/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	6.700	R\$4	AUTO POSTO ITAJURU LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	984173 - PREF.MUN.DE BRAS PIRES/MG	22/12/2023
00005/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	10.000	R\$4,07	AUTO POSTO SERRA DO CAPARAO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	980564 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ/MG	02/08/2023
00068/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	2.000	R\$4,09	NAPOLES AUTO POSTO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	985041 - PREF.MUN.DE PONTE NOVA	19/09/2023
00007/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	16.000	R\$4,16	IUSSIF PEREIRA ABDUANI	ESTADO DE MINAS GERAIS	980734 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE/MG	02/01/2024

00036/2023	00003	Pregão	486025	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	1.000	R\$4,33	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	COMANDO DA MARINHA	771300 - CENTRO DE OBTENCAO DA MARINHA/RJ	11/07/2023
00012/2023	00003	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	3.000	R\$4,59	AUTO POSTO CASSINO LTDA	ESTADO DE MINAS GERAIS	929146 - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE LAMBARI	28/04/2023
90003/2024	00002	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	828	R\$4,89	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	510178 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL SUDESTE I	19/03/2024
00004/2023	00001	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	28.000	R\$5,03	VITOR-GAS COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA	ESTADO DE SAO PAULO	926065 - CÂMARA MUNIIPAL DE LOUVEIRA	26/07/2023
00007/2023	00003	Pregão	486024	ÁLCOOL ANIDRO COMBUSTÍVEL	LITRO	1.000	R\$6,50	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTANICO DO RJ	443020 - INSTITUTO DE PESQUISAS JARDIM BOTÂNICO DO RJ	19/05/2023



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 36

# **ANEXO III**

**DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Preços obtidos do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

## RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível através de cartão magnético, para abastecimento dos veículos e máquinas da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro publica o resultado da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, com desconto sobre o valor estimado de conforme quadro abaixo:

<b>EMPRESA: Ticket Soluções HDFGT S/A</b>				
<b>CNPJ: 03.506.307/0001-57</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total estimado anual</b>	<b>Desconto sobre o valor estimado (taxa)</b>	<b>Valor total estimado anual com desconto</b>
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível, através de cartão magnético para uso exclusivo da Câmara Municipal de Araucária.	R\$ 152.068,88	-4,41%	R\$ 145.362,64

Araucária, 25 de março de 2024.

HELTON  
FABIO  
FARIAS:00  
966041909

Assinado de forma  
digital por  
HELTON FABIO  
FARIAS:009660419  
09  
Dados: 2024.03.25  
10:17:18 -03'00'

**Helton Fabio Farias**  
**Agente de Contratação/Pregoeiro**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**

Estado do Paraná

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzatto

## **RESULTADO DA LICITAÇÃO Nº 09/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível através de cartão magnético, para abastecimento dos veículos e máquinas da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Pregoeiro publica o resultado da licitação em epígrafe, tendo julgado vencedora a empresa Ticket Soluções HDFGT S/A, com desconto sobre o valor estimado de conforme quadro abaixo:

<b>EMPRESA: Ticket Soluções HDFGT S/A</b>				
<b>CNPJ: 03.506.307/0001-57</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor total estimado anual</b>	<b>Desconto sobre o valor estimado (taxa)</b>	<b>Valor total estimado anual com desconto</b>
01	Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustível, através de cartão magnético para uso exclusivo da Câmara Municipal de Araucária.	R\$ 152.068,88	-4,41%	R\$ 145.362,64

Araucária, 25 de março de 2024.

HELTON

FABIO

FARIAS:00

966041909

Assinado de forma digital por HELTON FABIO FARIAS:00966041909  
Dados: 2024.03.25 10:17:18 -03'00'

**Helton Fabio Farias**

**Agente de Contratação/Pregoeiro**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO DIGITAL 7213/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO 02/2024**

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do pregão eletrônico nº 02/2024, em favor da empresa **Ticket Soluções HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50, Ed. 02, bairro Santa Lúcia, Campo Bom - RS, com **percentual de desconto (taxa) de -4,41% (menos quatro vírgula quarenta e um por cento)**, com **valor total estimado de R\$ 145.362,64 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei e artigo 107, inciso IV do Decreto Municipal nº 39.132/2023.

A homologação da presente licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Pregoeiro que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Araucária, 27 de março de 2024.

BEN HUR  
CUSTODIO DE  
OLIVEIRA:790  
67646920

Assinado de forma  
digital por BEN HUR  
CUSTODIO DE  
OLIVEIRA:7906764692  
0  
Dados: 2024.03.27  
08:52:25 -03'00'

Ben Hur Custódio de Oliveira  
Presidente

**CONTRATO DE FORNECIMENTO**

CONTRATO N.º 009/2024

PROTÓCOLO: 21.916.221-9

**CONTRATANTE:** O ESTADO DO PARANÁ, através da Loterias do Estado do Paraná, com sede na Rua Marechal Deodoro, 950 – Conj 101, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.556.225/0001-20, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, **DANIEL ROMANOWSKI**, nomeado pelo Decreto n.º 99/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 035.792.089-93, portador da carteira de identidade n.º 7.721.892-0.

**CONTRATADO(A): PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Rua Calçada Canopo, 11, 2º andar, Santana de Parnaíba-SP, CEP 06.541-078, neste ato representada pela Sra. **RENATA NUNES FERREIRA**, portadora do RG:48.537.010-4 e inscrita no CPF sob o n.º 371.237.288-40.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 001/2024 (protocolo n.º 21.916.221-9) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 OBJETO:**

1.1-Prestação de serviço de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos, por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível, compreendendo a distribuição de combustíveis conforme a especificação de cada veículo da frota, para atender a demanda da LOTTOPAR, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, conforme descrito no Termo de Referência.

**2 FUNDAMENTO:**

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 001/2024, objeto do processo administrativo n.º 21.916.221-9, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado n.º 11657, de 24 de maio de 2024.

**3 FORMA DE FORNECIMENTO:**

Os bens deverão ser fornecidos em entrega única, conforme descrito no Termo de Referência.

**4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:**

**4.1** O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

**4.2** O valor total do contrato é de R\$ 98.529,40 (noventa e oito mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta centavos) e a TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fica em -3,90% (três vírgula noventa por cento negativos), a incidir sobre a somatória dos valores referentes aos serviços utilizados na rede credenciada.

**4.3** No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

**5. DO REAJUSTE.**

**5.1** A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice que melhor atender aos interesses da Loterias do Estado do Paraná.

**5.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**5.1.2.** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**5.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**5.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

**5.4.** A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

**6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

**6.1** A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.3** Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

**6.4** A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

**7. REQUISITOS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS:**

**7.1** Os bens deverão ser disponibilizados na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

**7.2** O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 10(dez) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

**7.3** O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10(dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

**7.4** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8 FONTE DE RECURSOS:**

**8.1** A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação orçamentária: 8042 - Gestão Administrativa LOTEPAR Elemento da despesa: 339030 - Material de Consumo - Fonte: 500

**9 VIGÊNCIA:**

9.1 9.1 O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados de 13/06/2024 a 12/06/2025, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

**10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

**10.1 São obrigações do Contratado:**

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10.** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## 11 FORMA DE PAGAMENTO

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 - Trata-se de aquisição de licença e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à Administração de não execução contratual.

## 13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 A garantia será prestada com vistas a manter as licenças fornecidas em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

13.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva das licenças pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

13.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelas licenças, compreendendo a substituição de licenças, atualizações, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

13.5 As licenças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

13.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2(dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

13.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

13.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar licença equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

13.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição da licença, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia das licenças.

13.10 O custo referente ao transporte e envio das licenças cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

13.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

#### 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**14.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**14.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**14.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**14.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**14.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**14.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**14.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**14.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**14.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

**14.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **15. CASOS DE EXTINÇÃO:**

**15.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**15.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**15.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**15.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**15.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**15.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**15.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

## **16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

**16.1** Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**16.1.1** Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

**16.2** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**16.3** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**16.4** As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

**16.5** Não será admitida a subcontratação do fornecimento.

**16.5** Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

## **17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

**17.2** O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

**17.3** Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento das licenças especificadas neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

**17.4** Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

**17.5** o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

**17.6** o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

**17.7** O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

**17.8** O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

**17.9** A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**17.10** o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**17.11** Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

**17.12** As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.13** As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

**17.14** O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

**17.15** Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

**17.16** Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

**17.17** As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

**18.1** Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

**18.2** Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

**18.3** O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

**18.4** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*Datado e Assinado digitalmente*

RENATA NUNES  
FERREIRA:371237  
28840

Assinado de forma digital por  
RENATA NUNES  
FERREIRA:37123728840  
Dados: 2024.06.07 09:57:00  
-03'00'

**DANIEL ROMANOWSKI**

**RENATA NUNES FERREIRA**

**LOTTOPAR**

Diretor Presidente da LOTEPAR

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO

Representante da CONTRATADA



Testemunhas

Anderson Ribeiro da Silva

CPF 288.904.998-18

Raphael Herbert Koch

CPF 037.213.839-07



ePROTOCOLO



Documento: **C.T009.2024ASS.PRIME\_0706.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Daniel Romanowski** em 10/06/2024 13:45.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Renata Nunes Ferreira** em 07/06/2024 09:57.

Assinatura Avançada realizada por: **Anderson Ribeiro da Silva (XXX.904.998-XX)** em 07/06/2024 10:20 Local: LOTTOPAR/DAF, **Raphael Herbert Koch (XXX.213.839-XX)** em 07/06/2024 10:28 Local: LOTTOPAR/GA.

Inserido ao protocolo **21.916.221-9** por: **Anderson Ribeiro da Silva** em: 07/06/2024 10:20.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**820bc4dd45c2749b34a00ad2e53461c7.**

MUNICIPIO DE SANTOS  
SANTOS-SP

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17005/2024  
Processo Administrativo Nº 4231/2024-42  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA  
Data de Publicação: 23/05/2024 11:49:18

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 05/07/2024 09:05:34  
Lote 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Especificação: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos em postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível compreendendo a distribuição de : GASOLINA COMUM para a frota de veículos automotores do Contratante, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10(dez) anos.			
Quantidade: 1		Valor Unit.: 604.138,7587	Valor Total: 604.138,7587

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO	047	25.165.749/0001-10	630.663,1531	604.138,7588	4,11	Não
2 TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA	056	00.604.122/0001-97	629.970,1167	620.393,6133	1,53	Não
3 BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO	020	28.008.410/0001-06	629.970,1167	629.970,1167	0,01	Não

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
PIL SERVIÇOS DE LIMPEZA E EVENTOS	095	20.741.876/0001-04	567.029,808	567.029,808	10,0000	Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----------	----

AUTORIDADE: LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS

MUNICIPIO DE SANTOS  
SANTOS-SP

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17005/2024  
Processo Administrativo Nº 4231/2024-42  
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA  
PREGOEIRO: MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA  
Data de Publicação: 23/05/2024 11:49:18

				TOTAL DO PROCESSO:	<b>604.138,7587</b>
<b>NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS EIRELI</b>				<b>25.165.749/0001-10</b>	<b>604.138,7587</b>
<b>LOTE 1</b>	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 4,11	<b>Total: 604.138,7587</b>	
Item: 1	Unidade: serviço	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Especificação: Contratação de empresa para gerenciamento de abastecimento de combustível de veículos em postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético ou micro processado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustível compreendendo a distribuição de : GASOLINA COMUM para a frota de veículos automotores do Contratante, pelo período de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10(dez) anos.					
Quantidade: 1	Val. Ref.: 630.033,12	<b>Valor Unit.: 604.138,7587</b>		Total Item: 604.138,7587	

\_\_\_\_\_  
**PREGOEIRO: MELISSA ABREU DA SILVA DAMACENA**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO JULIANA NUNES DE AZEVEDO GONZALEZ**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO PATRICIA REGINA DA GRAÇA PEGOREZI MENDES**

\_\_\_\_\_  
**MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO LUIZA HELENA MALAQUIAS DOS SANTOS**



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 48

# ANEXO IV

## DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS

Preços obtidos a partir de contratações similares feitas por entes públicos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP**

Pregão Eletrônico N° 80/2023  
Processo Administrativo N° 7093/2023

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL, GASOLINA COMUM E DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DA CONTRATANTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

**2. PROPOSTA DE PREÇO**

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	VALOR ESTIMADO	DESCONTO PROPOSTO (%)
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO.	R\$ 3.108.360,00	5,41%
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA</b>		<b>R\$ 2.940.197,72</b>

**VALOR ESTIMADO:** R\$3.108.360,00 (três milhões, cento e oito mil, trezentos e sessenta reais);  
**PERCENTUAL DE DESCONTO:** 5,41% (cinco vírgula quarenta e um por cento);  
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:** R\$2.940.197,72 (dois milhões, novecentos e quarenta mil, cento e noventa e sete reais e setenta e dois centavos);

**PRAZO DE VIGÊNCIA** será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;  
**PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA** de preços é de **90 (Noventa) dias**;  
**PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO:** Conforme Anexo I – Termo de Referência;  
**PAGAMENTO:** 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura.  
**MARCA/MODELO:** Própria;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



- DECLARAMOS sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- DECLARAMOS que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 22 de setembro de 2023.

*Isabela Ap. P. Ferreira*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Isabela Aparecida Passos Ferreira - Procuradora

RG: 59.213.579-2 CPF: 491.033.918-33

Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

Tipo de Licitação: Menor preço do item.

O Edital poderá ser obtido através do site [www.caixacubatao.sp.gov.br](http://www.caixacubatao.sp.gov.br), aba A Caixa >> Licitações.

Informações através do email: [licitacao@caixacubatao.sp.gov.br](mailto:licitacao@caixacubatao.sp.gov.br).

Cubatão, 10 de outubro de 2023.

SÉRGIO MITSUO TAMASHIRO

Pregoeiro

 Parte integrante da edição 1348 de 10/10/2023 - MTM00CsyMDIzLTEwLTEw

## Finanças - SEFIN

### AVISO DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE ABERTURA DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO A SER REALIZADO PELA BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SISTEMA BEC/SP, O.C. 828300801002023OC00093. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9.655/2023. EDITAL DE PREGÃO N.º 88/2023. ABERTURA: 26/10/2023, ÀS 10 HORAS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA VOLTADO A REALIZAR O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DAS COMPENSAÇÕES AMBIENTAIS POR CONTA DO CUMPRIMENTO DOS TERMOS DE COMPROMISSOS AMBIENTAIS FIRMADOS PELA PREFEITURA E ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE ERRADICAÇÃO DE ESPÉCIES EXÓTICAS E/OU INVASORAS. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.

O Edital poderá ser obtido no site [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), aba Pregão Eletrônico. Código da Unidade de Gestão: 828300. Informações através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 10 de outubro de 2023.

RODRIGO GUIMARÃES DA SILVA

Diretor do Departamento de Suprimentos

 Parte integrante da edição 1348 de 10/10/2023 - MTM00CsyMDIzLTEwLTEw

### ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Comunico a quem interessar possa que diante dos elementos constantes no processo administrativo nº 7093/2023, HOMOLOGO o procedimento licitatório referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 80/2023, Código UASG nº 986371, realizado pelo Compras.gov.br, Portal de Compras do Governo Federal, e ADJUDICO o objeto da licitação em favor da seguinte empresa:

Empresa Vencedora	Desconto proposto
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	5,41%

Cubatão, 10 de outubro de 2023.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA

30021	DIPAULO REZENDE CORTES	01/09/2022	31/08/2023	02/12/2023	31/12/2023	30	
30053	DANILO NELSON SILVA JUNIOR	30/08/2022	29/08/2023	18/12/2023	16/01/2024	30	
30054	BETINA NOVOA ESCALEIRA	15/09/2022	14/09/2023	11/12/2023	09/01/2024	30	
30062	GILSON MATOS DO NASCIMENTO	21/09/2022	20/09/2023	04/12/2023	02/01/2024	30	

CUBATÃO, 1 DE NOVEMBRO DE 2023.

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO

 Parte integrante da edição 1361 de 01/11/2023 - MTM2MSsyMDizLTExLTax

#### DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES – 2023 ÚLTIMO CHAMAMENTO

A Prefeitura Municipal de Cubatão, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Gestão, em cumprimento a Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992, alterada pela Lei 14.230 de 25/10/21, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 10.342/2015, COMUNICA a todos os agentes públicos ativos ( servidores estatutários, celetistas, cargos comissionados, ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo emprego ou função na Administração Pública municipal), que deveriam ter entregue no período de 01/10/2023 a 31/10/2023 a DECLARAÇÃO DE BENS e VALORES DO ANO DE 2023, que integram seu patrimônio privado (imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais localizados no país ou no exterior), que terão até as 17:00 horas do dia 30 de novembro de 2023 para fazê-la. Através do site oficial da Prefeitura de Cubatão: [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br), acessar o link "área do servidor", utilizando-se de seu CPF e senha pessoal, para efetuar a Declaração. A ausência de declaração no prazo acima mencionado acarretará a suspensão do pagamento da remuneração ou de eventuais verbas rescisórias, a partir de dezembro do corrente ano, até o efetivo cumprimento da referida obrigação, conforme previsto no art. 5º do Decreto regulamentador e Lei Federal citada acima.

Cubatão, 01 de novembro de 2023.

CÉLIA RODRIGUES RIBEIRO  
Secretária Municipal de Gestão

GILBERTO CARVALHO DO AMARAL  
Diretor Departamento de Gestão de Pessoas  
Substituto

 Parte integrante da edição 1361 de 01/11/2023 - MTM2MSsyMDizLTExLTax

#### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº ADM 164/2023. Contratante: P.M.C. - através da Secretaria Municipal de Manutenção Urbana e Serviços Públicos. PA.: 7093/2023. Contratada: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Assinatura: 30/10/2023. Objeto: Constitui objeto do presente a Prestação de Serviço de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de ETANOL, GASOLINA COMUM, E DIESEL PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, nos termos e condições especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 80/2023, que integra o presente contrato. Valor: O valor do presente contrato é de R\$ 3.108.360,00. Prazo: 12 meses a partir da assinatura. Modalidade: Pregão Eletrônico. Proponentes: 06.

Cubatão, 01 de Novembro de 2023

EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 752/2023  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá.

ANEXO – II

PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA

De acordo com o estabelecido no Pregão Eletrônico em epígrafe, apresentamos proposta destinada à contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis (gasolina comum) em rede credenciada, com autorização da transação por cartão magnético ou com chip/tag por inserção de senha, para a frota de 04 (quatro) veículos automotivos da Câmara Municipal de Paranaguá, conforme especificações relacionadas no Anexo I do referido Pregão Eletrônico.

Declaramos que o preço total de nossa proposta é de R\$ 27.783,00 (vinte e sete mil, setecentos e oitenta e três reais).

ITEM	CONSUMO ESTIMADO TOTAL (LITRO/ANO) (A)	Valor médio por litro (ANP -01/05/22 a 07/05/22) (B)	Valor total estimado por ano (C)	Percentual de Desconto sobre Valor médio da tabela ANP (D)	Valor total estimado por ano após o desconto (E)	% Taxa Adm. (F)	Valor Global (G)
Administração, gerenciamento e controle da aquisição de combustíveis	5.000	R\$ 5,88	R\$ 29.400,00	0,00%	R\$ 29.400,00	-5,50%	R\$ 27.783,00

**VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 30.250,00 (TRINTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)**

**PERCENTUAL DE DESCONTO: 0,00% (ZERO VIRGULA ZERO ZERO POR CENTO)**

**TAXA ADMINISTRATIVA: -5,50% (CINCO VIRGULA CINQUENTA POR CENTO NEGATIVO)**

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 27.783,00 (VINTE E SETE MIL, SETECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

\* O valor a ser cadastrado no sistema deverá ser aquele obtido como resultado da aplicação das fórmulas disponíveis no item 1.4.

\* Deverão ser indicados expressamente os percentuais aplicados a título de desconto e de taxa de administração.

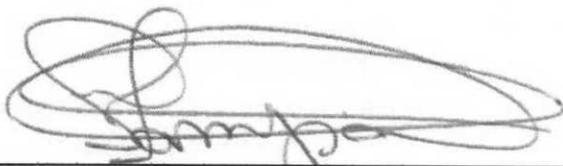
A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da presente proposta.

Na hipótese de sermos vencedores na referida licitação, o Contrato deverá ser assinado pelo(s) profissional(is) que assina(m) a presente proposta.

Outrossim, comprometemo-nos caso vencedores da presente licitação a assinar o instrumento contratual correspondente e promover a entrega dos produtos no prazo determinado pela CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, na respectiva convocação.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açú, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

Santana de Parnaíba-SP, 20 de setembro de 2023.



**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
FERNANDA DE MORAES SAMPAIO - PROCURADOR  
RG: 27.752.152-X CPF: 281.529.078-20

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.051.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ/PR

**Termo de Homologação do Pregão Eletrônico**  
Pregão Nº 00010/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 16:18 horas do dia 26 de setembro de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. FABIO DOS SANTOS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 752/2023, Pregão nº 00010/2023.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**

**Descrição:** Controle de abastecimento de veículos  
**Descrição Complementar:** Controle de abastecimento de veículos  
**Tratamento Diferenciado:** -  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 30.250,0000  
**Situação:** Homologado

**Unidade de fornecimento:** UNIDADE  
**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 50,00

**Adjudicado para:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA , pelo melhor lance de R\$ 27.783,0000 .

**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	20/09/2023 16:52:12	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30, Melhor lance: R\$ 27.783,0000
Homologado	26/09/2023 16:18:25	FABIO DOS SANTOS	

**Fim do documento**

**ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL REAJUSTADA****À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UPUCARANA – PR**

Pregão Eletrônico Nº 51/2023  
Processo Administrativo Nº 26963/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis para a prefeitura deste município.

<b>Razão Social:</b> Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
<b>Endereço:</b> Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
<b>Cidade/UF:</b> Santana de Parnaíba-SP	<b>CEP:</b> 06502-160	<b>Fone/Fax:</b> (19) 3518-7021
<b>E-mail:</b> licitaprime@primebeneficios.com.br		<b>CNPJ nº</b> 05.340.639/0001-30
<b>Insc. Estadual:</b> 623.051.405.115		<b>Insc. Municipal:</b> 72270
<b>Dados Bancários:</b> Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
<b>Responsável pela assinatura do contrato:</b> Sra. Renata Nunes Ferreira. <b>Endereço:</b> Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – <b>CEP:</b> 13098-335. <b>Fone/ fax:</b> (19) 3518-7000. <b>Portadora do CPF nº:</b> 371.237.288-40 e <b>RG nº:</b> 48.537.010-4.		

**2. PROPOSTA DE PREÇO CONFORME ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

PREFEITURA						
LOTE	ITEM	QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA	UNID	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	1	216.000,00	LITROS	ÓLEO DIESEL COMUM	R\$ 5,138	R\$ 1.109.740,320
	2	100.000,00	LITROS	ÓLEO DIESES S-10	R\$ 5,553	R\$ 55.265,367
	3	120.000,00	LITROS	GASOLINA COMUM	R\$ 5,375	R\$ 644.977,280
	4	2.500,00	LITROS	ETANOL	R\$ 3,392	R\$ 9.830,766
VALOR TOTAL ESTIMADO SEM A TAXA ADMINISTRAÇÃO (*)						R\$ 2.347.950,000
VALOR DA TAXA % (**)						-5,07%
VALOR TOTAL COM A TAXA R\$						R\$ 2.228.908,94

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 2.347.950,00 (dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, novecentos e cinquenta reais);  
**DESCONTO OFERTADO:** -5,07% (cinco virgula zero sete por cento negativo);  
**PRAZO DE VIGÊNCIA** será de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura;  
**PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA** de preços é de **60 (Sessenta) dias**;  
**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Conforme estabelecido no edital;  
**PAGAMENTO:** Conforme com as condições estabelecidas no edital;  
**MARCA/MODELO:** Própria;

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;
- DECLARAMOS que no valor acima está compreendido, além do lucro, encargos, tributos e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente;
- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;
- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;
- DECLARAMOS que nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de agosto de 2023.

*Isabela Ap. P. Ferreira*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Isabela Aparecida Passos Ferreira - Procuradora

RG: 59.213.579-2 CPF: 491.033.918-33

Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634

E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II

Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078

Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE UPUCARANA – PR**

Pregão Eletrônico Nº 51/2023

Processo Administrativo Nº 26963/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento, intermediação e controle do credenciamento de postos de combustíveis para o fornecimento de combustíveis para a prefeitura deste município.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO REGISTRO DO ABASTECIMENTO 4.1 O registro dos abastecimentos se dará pela utilização de cartões magnéticos ou microprocessados; 4.2 Cada veículo da frota municipal apresentará o cartão de abastecimento individual, com a respectiva vinculação as informações do veículo ou equipamento e seu respectivo patrimônio (PM); 4.3 O usuário deverá estar previamente cadastrado no sistema da empresa contratada pelo departamento de frotas da entidade, e ao realizar o abastecimento utilizará o cartão vinculado ao veículo ou equipamento em uma máquina de leitura de cartão magnético; 4.4 O registro deverá ocorrer de forma manual através da digitação de uma senha individual do usuário (servidor do município), onde no momento do registro do abastecimento também será necessário informar de forma manual a quantidade abastecida e a quilometragem em que o veículo se encontra, além do valor do combustível comercializado pelo posto escolhido; 4.5 No ato do abastecimento, o servidor do município irá transacionar o cartão magnético do veículo sendo que a identificação do posto, data e hora do abastecimento serão identificados automaticamente: o tipo de combustível, quantidade abastecida em litros, preço unitário por litro e preço total em reais serão preenchidos pelo funcionário do posto credenciado. o servidor confirmará as informações preenchidas e preencherá com o cpf e senha pessoal para aprovação do estabelecimento; 4.6 Uma vez registradas tais informações, as mesmas deverão ser enviadas para o sistema eletrônico de gerenciamento, software, também da empresa gerenciadora de cartão, que armazena a operação de crédito, para futuramente realizar os levantamentos de valores utilizados, e ressarcimento da empresa prestadora através das faturas emitidas. 4.7 Os combustíveis a serem fornecidos são: etanol, diesel comum, diesel s10 e gasolina. 4.8 A quantidade da frota de veículos das entidades são assim determinadas: • Prefeitura do Município de Apucarana e Secretarias: 392 unidades entre veículos e maquinários. 4.9 A quantidade estimada de cartões a serem utilizadas são de 392 (trezentos e noventa e duas) unidades, podendo haver variação para mais ou para menos, devido à substituição, exclusão ou inclusão de novas unidades, no decorrer do contrato. 4.10 Sobre a rede credenciada dos postos de combustível para fornecimento: 4.10.1 Manter uma rede de postos para o fornecimento de combustíveis, cobrindo todos os locais estratégicos no município de Apucarana e nos estados, durante todos os dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, credenciando estabelecimentos idôneos, certificados pela anp, destinados aos diversos tipos de marcas e modelos dos veículos e equipamentos da contratante. 4.10.2 Os postos credenciados deverão prestar os serviços de abastecimento de segunda a sábado, no período das 07 horas às 19 horas. A contratada deverá credenciar ao menos um posto com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os sete dias da semana, inclusive feriados; 4.10.3 O credenciamento de novos postos, conforme necessidade da contratante deverá ser efetivada pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da solicitação do fiscal do contrato; 4.10.4 Deverá haver postos credenciados que haja espaço suficiente para manobras de caminhões, ônibus, equipamentos rodoviários e agrícolas, sendo necessária área suficiente para movimentação e manobras para o abastecimento; 4.10.5 O requisito mínimo dos estabelecimentos deverá atender o município serão os seguintes: • Distância máxima (raio) de 2,5 km da sede da Prefeitura do Município de Apucarana e de suas Secretarias, sendo que deverão ser credenciados no mínimo 04 (quatro) postos; • Distância máxima (raio) de 2,5 km do pátio de máquinas da Prefeitura, sendo que deverão ser credenciados no mínimo 04 (quatro) postos; • A contratante deverá solicitar no prazo de 30 (trinta) dias o credenciamento em cidades da região da AMUVI - PR – Associação dos Municípios do Vale do Ivaí, sendo no mínimo 03 (três) postos; • A contratante deverá solicitar no prazo de 30 (trinta) dias o credenciamento em cidades com mais de 50.000 (cinquenta mil) habitantes, no estado do Paraná, sendo no mínimo 02 (dois) postos; • A contratante deverá solicitar no prazo de 30 (trinta) dias o credenciamento em cidades com mais de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, nas demais unidades federativas, sendo no mínimo 02 (dois) postos. Observação: o sistema deverá ter um dispositivo que possa efetuar bloqueio de estabelecimentos, conforme solicitação e justificativa da Contratante. 4.10.6 A contratada que, após o prazo para o início da contratação, não tenha comprovação dos postos credenciados conforme o item 4.10.5 acima terá que apresentar o credenciamento para atender a demanda em no máximo 10 (dez) dias da assinatura do contrato, caso contrário não atenderá as especificações exigidas no edital e seus anexos e terá seu contrato rescindido; 4.10.7 As

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

eventuais alterações ou mudanças dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao contratante por meio de internet ou pelo sistema da empresa, em tempo real. 4.11 Os serviços deverão ser executados da seguinte maneira: 4.11.1 durante os 30 (trinta) primeiros dias contados da emissão da nota de empenho e solicitação, deverá: 4.11.1.1 ser carregado no sistema o código dos servidores vinculados as unidades com 08 (oito) dígitos. os códigos estarão vinculados aos usuários dos cartões de abastecimento e será fornecido pelo departamento de frotas das entidades, onde também constará, o nome do condutor e o CPF do mesmo. 4.11.1.2 desenvolvimento de utilitário para que os usuários administradores da frota municipal em acesso ao sistema tenham condições de gerar os arquivos de importação, de acordo com os critérios de faturamento e parametrizações descritas para o sistema, conforme o item 5.0 deste termo. 4.12 A operação, a ser realizada e prestada pela contratada, para o registro e o tratamento das informações no sistema de controle de abastecimento deverão ser efetuados eletronicamente, "on line", através do uso de equipamentos especiais de leitura e gravação de dados, nos pontos de abastecimento credenciados, com ou sem necessidade de digitação dos dados anteriores; 4.13 O sistema de controle de abastecimento deverá oferecer, a cada operação de fornecimento de combustível realizada, comprovante impresso em duas vias, devendo constar o tipo de combustível, litragem abastecida, preço total em reais, data do evento e a informação da quilometragem/horímetro, a identificação do condutor do veículo e do equipamento oficial, ficando no poder deste uma das vias, que será destinada à contratante. 4.14 O fornecimento de combustível para os veículos, motores estacionários e demais equipamentos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de postos de abastecimento disponibilizados pela contratada, em conformidade com a quantidade de veículos informada pela contratante, de segunda a domingo a critério da administração municipal direta, autárquica e ou fundacional neste município; 4.15 Os veículos, máquinas rodoviárias, tratores agrícolas e demais equipamentos que necessitam de combustíveis serão abastecidos conforme necessidades, cuja periodicidade será observada mediante o relatório gerencial emitido pela contratada, especialmente quanto à quilometragem/horímetro e quantidade de litros; 4.16 O valor por litro de combustível não poderá ser superior ao valor praticado na bomba do posto credenciado pela contratada; J 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 10.1 Promover o gerenciamento de abastecimento dos veículos do contratante, compreendendo a implantação e gestão de sistema tecnológico específico com metodologia de cadastramento dos veículos, dos gestores, do controle e da logística, possibilitando o abastecimento de combustíveis dos veículos e a fiscalização financeira e operacional, em caráter contínuo, contemplando: 10.1.1 rede de postos para o fornecimento de combustíveis, com credenciamento de estabelecimentos idôneos para o fornecimento dos combustíveis destinados aos veículos do contratante; 10.1.2 sistema para gestão da frota, capaz de identificar o veículo e liberar o abastecimento reduzindo a intervenção humana; 10.1.3 identificação do veículo, da data e da hora do abastecimento, da identificação do posto; 10.1.4 gerenciamento do sistema por meio de senhas, com níveis de acesso diferenciados aos fiscalizadores indicados pelo contratante; 10.1.5 informatização dos controles por meio de sistema integrado de gestão de frota, possibilitando o lançamento de dados, emissão de relatórios financeiros, operacionais e gerenciais, que permitam o controle total dos gastos; 10.2 Executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste contrato; 10.3 Executar os serviços conforme especificações do edital e seus anexos e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais; 10.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24 horas (vinte e quatro horas), os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da administração; 10.5 Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos da proposta; 10.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao município ou a terceiros; 10.7 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor; 10.8 Apresentar à contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá; 10.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à administração; 10.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da administração, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso; 10.11 Relatar à administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços; 10.12 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 10.13 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 10.14 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato; 10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta,

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993; 10.16 Oferecer treinamento, na fase de operação, aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos sem custo nenhum para a contratante; 10.17 Manter atualizada a rede de estabelecimentos credenciados ao sistema, informando periodicamente a contratante, na pessoa de seu representante nomeado para fiscalizar o contrato sobre as inclusões e/ou exclusões; 10.18 Reembolsar pontualmente a rede de estabelecimentos credenciados, não permitindo que haja qualquer tipo de problema no fornecimento por razões dessa natureza ou de qualquer outra natureza; 10.19 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados; 10.20 Oferecer a relação dos postos de atendimento pertencentes à sua rede credenciada, para atendimento da rede, com os respectivos preços em vigor. tanto a rede de credenciados como os valores deverão ser permanentemente atualizados; 10.21 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto da contratação; 10.22 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do presente termo de referência; 10.23 Deverá garantir que os postos conveniados disponibilizem uma via do comprovante da operação para aquisição de combustíveis, no ato do fornecimento; 10.24 Bloquear os cartões, sempre que solicitado pela contratante; 10.25 Fornecer à contratante, cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo na frota da contratante; 10.26 Garantir que os preços cobrados na rede credenciada sejam praticados dentro do limite de preços médios divulgados pela agência nacional de petróleo; 10.27 Manter atualizada e disponibilizada a relação de postos conveniados, contendo endereço, telefone e os preços praticados para cada tipo de combustível; 10.28 Atender e solucionar os problemas de assistência técnica pela contratada, não poderá ser superior a 05 (cinco) horas após o pedido, em dias úteis, considerando o horário comercial de 8 às 18 horas, devendo apresentar justificativa e solicitação de prorrogação deste prazo por escrito quando for o caso, para a contratante; 10.29 Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja o realmente abastecido no veículo indicado; 10.30 Credenciar somente postos devidamente registrados na anp como revendedores varejistas de combustível automotivo, nos termos da legislação vigente e normativas da anp; 10.31 Facultar ao fiscalizador do contratante pleno acesso às informações do sistema, inclusive para a extração, a qualquer tempo, de relatórios referentes aos serviços prestados, discriminados, com os respectivos custos; 10.32 Fornecer suporte técnico para o sistema, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados; 10.33 Garantir a veracidade dos dados apresentados em relatórios; 10.34 Garantir que os dados importados mantenham a configuração descrita e informações dos relatórios originais; 10.35 Colocar à disposição da rede de postos credenciados, rotinas contingenciais para que o abastecimento se concretize quando existirem circunstâncias que retardem ou impeçam o abastecimento por meio da utilização do dispositivo eletrônico instalado no veículo ou senha pessoal; 10.36 Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento dos produtos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações obriguem-se a atender prontamente; 10.37 Credenciar junto a contratante um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato. o preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, juntamente com o servidor designado para esse fim, o relatório de ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato no que lhe for competente; 10.38 Disponibilizar uma cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, em língua portuguesa; 10.39 Informar imediatamente a exclusão de postos credenciados, justificando e motivando; 10.40 Garantir o mínimo de postos credenciados estipulado neste termo; 10.41 Manter central de atendimento em tempo integral, em todos os dias da semana, inclusive feriados, podendo ser via telefônico; 10.42 Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico e equipamentos, instalações, treinamento, manutenção, relatórios e outras decorrentes do serviço; 10.43 Não usar os dados em seu poder, bem como repassá-los a terceiros, por qualquer meio, sem autorização prévia e por escrito da contratante; 10.44 Todo e qualquer ônus referente a direitos de propriedade industrial, marcas e patentes, segredos comerciais e outros direitos de terceiros, bem como a responsabilidade por sua violação, suas consequências e efeitos jurídicos, são de responsabilidade da contratada; se esta tiver dado causa por sua culpa ou dolo, que deverá por eles responder, e defender o contratante em juízo, ou fora dele, contra reclamações relacionadas ao assunto; 10.45 Oferecer transferência de conhecimentos aos gestores e usuários indicados pelo contratante quanto à utilização do gerenciamento de todo o sistema e respectivos softwares, bem como dos equipamentos que deverão observar às disposições consignadas nos manuais e procedimentos que os acompanharem; sendo de responsabilidade da contratada, a manutenção e/ou substituição dos equipamentos que se mostrarem insatisfatórios à plena execução dos serviços, sem que isso implique acréscimo aos preços contratados; 10.46 Conciliar e conferir os pagamentos disponibilizados na web do município, por extrato do fornecedor; 10.47 Não

[www.primebeneficios.com.br](http://www.primebeneficios.com.br)

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II  
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078  
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

interromper autorização de fornecimento para veículos de atividades de suporte a vida, saúde e funerários, com exceção de rescisão iminente por inadimplemento por parte da unidade da administração; 10.48 Não interromper o fornecimento, sem que haja comunicação com antecedência mínima de 5(cinco) dias, sem prejuízo das penalidades cabíveis contra a contratada; 10.49 O controle das notas fiscais entregues sem protocolo ou email sem confirmação de recebimento é de responsabilidade da contratada e não poderá sem motivo ocasionar a interrupção de fornecimento.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Santana de Parnaíba-SP, 09 de agosto de 2023.

*Isabela Ap. P. Ferreira*

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

Isabela Aparecida Passos Ferreira - Procuradora  
RG: 59.213.579-2 CPF: 491.033.918-33  
Tel./Fax: (19) 3518-7021 e Celular/WhatsApp: (19) 99720-6634  
E-mail: [licitaprime@primebeneficios.com.br](mailto:licitaprime@primebeneficios.com.br)

**05.340.639/0001-30**  
**I.E: 623.951.405.115**  
**PRIME CONSULTORIA E**  
**ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**  
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II  
Alphaville CEP: 06541-078  
**SANTANA DE PARANAÍBA/SP**



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f15. 56

# **ANEXO V**

## **DA NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇOS**

Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, listas de instituições privadas renomadas na formação de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso



► **ACÓRDÃOS TC-027409/026/09 - Pareceres**  
TC-027409/026/09 – Exame Prévio de Edital.  
Interessado: Instituto de Botânica.

### Destaques



### Acesso Rápido



### Simuladores



Ouvidoria

Transparência

SIC





# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM E PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

## ENCAMINHAMENTO

Ao Gabinete do Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Estudo Técnico Preliminar (f. 12-21), acompanhado da Nota Técnica de pesquisa de preços e seus anexos (f. 22-24; 30-57), bem como do Mapa de Riscos (f. 25-29), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.
2. Após a devida deliberação, solicita-se o retorno a esta Comissão, para a continuidade dos trabalhos de feitura dos demais expedientes de composição do processo.

Cubatão/SP, 19 de julho de 2024.

**Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM E PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

## DESPACHO

À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

**APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e os respectivos anexos encaminhados, devendo o processo seguir a regular tramitação.

**NÃO APROVO** o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência encaminhados, devendo a Comissão de Planejamento adotar as seguintes providências: \_\_\_\_\_

---

---

---

---

---

---

---

---

Cubatão, 19 de Julho de 2024.

**RODRIGO DIAS SILVA**  
Diretor Secretário

59  
e



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM E PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

## SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À Divisão de Contabilidade e Finanças,

1. Informa-se que o Estudo Técnico Preliminar e os documentos que o amparam, anexados aos autos, foram aprovados pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de licitação, na modalidade **PREGÃO**, conforme art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
2. Desse modo, em obediência aos mandamentos legais inscritos nos artigos 18, 72, inciso IV, e 150, todos da Lei Federal n. 14.133/2021, solicita-se informar se há dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de **R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais)**.
3. Esclarece-se, para efeito dos artigos 72 e 150 da Lei Federal n. 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é de R\$ 17.041,67 (dezessete mil e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).
4. Em caso afirmativo, **solicita-se** a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.
5. Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, **solicita-**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**se, ainda,** informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual.

Cubatão/SP, 13 de agosto de 2024.

### Comissão de Planejamento de Compras e Contratações

**Daniel José Feitosa Santos**

Coordenador

Matrícula nº 2.223



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado  
75º Ano da Emancipação Político Administrativa

ps. 62

## À Comissão de Planejamento de Compras e Contratações,

A despesa pretendida (MANUTENÇÃO VEICULAR) emprega recursos públicos oriundos da dotação orçamentária Funcional Programática 01.01.02.01.031.0001.2002; Elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; sub-elemento 99 – outros serviços de terceiros, cujo saldo, nesta data, é de R\$ 3.828.170,61 (três milhões oitocentos e vinte e oito mil cento e setenta reais e sessenta e um centavos).

Informamos ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2024, e de tal sorte que o projeto/ação que se pretende com a consecução do próprio objetivo da licitação está completamente albergada nos programas do orçamento da Edilidade para o presente exercício, pois que está conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos.

Cubatão, 13 de agosto de 2024.

**Allan Cristian Rocha Santos**

Auxiliar Legislativo Administrativo – DVCF



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

63

## TERMO DE REFERÊNCIA

Processo de Compra n. 18/2024

### I – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum para a frota de veículos oficiais da contratante, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário estimado	Taxa de Administração estimada	Valor Total estimado
1	Etanol	Litro	10.000	R\$ 4,09	0,00%	R\$ 40.900,00

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do estudo técnico preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei Federal n. 14.133/2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### II – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### **III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### **IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade**

4.1. A Contratada deve, quando da prestação dos serviços, atender aos seguintes critérios e práticas sustentáveis:

- a) baixo impacto sobre recursos naturais, como flora, fauna, ar, solo e água;
- b) preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- c) maior eficiência na utilização de recursos naturais, como água e energia;
- d) maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; e
- e) maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra.

4.2. A Contratada deve dar preferência para a contratação de materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (redução da pegada de carbono e promoção da economia local).

4.3. A Contratada deve utilizar materiais que sejam reciclados, no todo ou em parte, reutilizados e biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção.

4.4. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB).



fs. 64

### **Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação, conforme preconizado pelo artigo 96 e subsequentes da Lei nº 14.133/2021, em virtude do baixo valor a ser despendido e da baixa complexidade inerente à contratação.

### **Vistoria**

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## **V – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. A empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, 3 (três) postos credenciados no Município de Cubatão/SP, devidamente estruturados para a prestação dos serviços objeto desta contratação, em até 30 (trinta) dias da data da formalização do contrato.

5.1.2. A contratada deverá ter postos credenciados nos municípios do Estado de São Paulo com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, devendo manter, no mínimo, 2 (dois) postos credenciados nesses municípios.

5.1.3. A empresa contratada deverá efetivar o credenciamento de novos postos, conforme a necessidade manifestada pelo Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação formal.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.4. Quaisquer alterações ou mudança nos postos credenciados deverão ser comunicadas imediatamente ao Contratante.

5.1.5. Cada condutor deverá ter sua identificação validada por meio de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela Contratada, cabendo a esta a responsabilidade de fornecer uma solução técnica eficaz que permita a identificação do condutor do veículo no momento do abastecimento, garantindo, com rapidez e segurança, a prevenção de eventuais utilizações não autorizadas.

5.1.6. A Contratada assume integral responsabilidade pelo pagamento aos postos credenciados, referente ao abastecimento de combustível, sendo explicitamente estabelecido que o Contratante não possui responsabilidade solidária ou subsidiária por esses pagamentos.

5.1.7. Sistema de Abastecimento:

5.1.7.1. A Contratante fornecerá à Contratada o cadastro completo e atualizado dos veículos e condutores, incluindo a identificação das respectivas áreas de alocação (base operacional ou Unidades), contendo as seguintes informações detalhadas:

- 5.1.7.1.1. Tipo de frota (própria, locada ou por convênio);
- 5.1.7.1.2. Placas dos veículos;
- 5.1.7.1.3. Marca do veículo;
- 5.1.7.1.4. Modelo do veículo;
- 5.1.7.1.5. Número do chassi;
- 5.1.7.1.6. Tipo de combustível utilizado;
- 5.1.7.1.7. Ano de fabricação do veículo;
- 5.1.7.1.8. Capacidade do tanque de combustível;
- 5.1.7.1.9. Hodômetro do veículo;
- 5.1.7.1.10. Nome do condutor e respectivo registro funcional.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 65

5.1.7.2. O sistema tecnológico integrado facilitará o pagamento do abastecimento de combustíveis.

5.1.7.3. Cada veículo será equipado com um único cartão magnético ou microprocessado.

5.1.7.4. Cada condutor deverá ter sua própria identificação, validada por meio de senha durante a realização de qualquer operação nos postos credenciados pela Contratada. A responsabilidade pela implementação de uma solução que iniba ou identifique com rapidez e segurança quaisquer utilizações não autorizadas, bem como transações realizadas fora dos parâmetros estabelecidos, cabe exclusivamente à Contratada.

5.1.7.5. O sistema contratado deverá possibilitar o bloqueio, desbloqueio e a alteração de senha de maneira online e instantânea.

5.1.7.6. Para cada veículo, o sistema deverá possibilitar a definição de um limite de crédito determinado pelo Contratante, não podendo ser ultrapassado sem a autorização por escrito do Contratante. Os abastecimentos e usos de serviços realizados pela rede credenciada, sem a devida cobertura de crédito, serão de total responsabilidade da Contratada.

5.1.7.7. O sistema deverá, ainda, possibilitar a fixação de limite de preço unitário máximo por combustível para cada veículo, conforme determinação do Contratante, não podendo tal limite ser ultrapassado sem a expressa autorização do gestor do contrato.

5.1.7.8. A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.

5.1.7.9. O sistema deverá emitir comprovante da transação, contendo as informações a seguir elencadas, independentemente da solicitação do condutor:



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

- 5.1.7.9.1. Identificação do posto (nome e endereço);
  - 5.1.7.9.2. Identificação do veículo (placa);
  - 5.1.7.9.3. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
  - 5.1.7.9.4. Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
  - 5.1.7.9.5. Data e hora da transação;
  - 5.1.7.9.6. Quantidade em litros;
  - 5.1.7.9.7. Valor da operação; e
  - 5.1.7.9.8. Identificação do condutor (nome e registro).
- 5.1.7.10. O software de gestão de abastecimento, os equipamentos periféricos e os cartões da Contratada devem compreender, no mínimo:
- 5.1.7.10.1. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via internet, no momento que efetuar a operação;
  - 5.1.7.10.2. Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle de despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros definidos pelo Contratante;
  - 5.1.7.10.3. Parametrização dos cartões com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo, no mínimo, as seguintes restrições:
    - 5.1.7.10.3.1. Para a frota: preço unitário limite por litro e quantidade mensal de litros;
    - 5.1.7.10.3.2. Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em reais por transação e em reais por mês;
    - 5.1.7.10.3.3. Para o posto de combustível: exclusão do cadastro de credenciamento dos postos penalizados com suspensão do



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fs. 66

cadastro de ICMS junto à Fazenda Estadual. A consulta dos postos penalizados pode ser feita por meio do endereço eletrônico

<http://www.fazenda.sp.gov.br>; e,

5.1.7.10.3.4. Para o condutor: impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.

5.1.7.10.4. O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;

5.1.7.10.5. Identificação do usuário no momento do abastecimento por meio da senha pessoal;

5.1.7.10.6. Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela Contratada, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para o Contratante;

5.1.7.10.7. A exportação de dados para o software de gestão de frota do Contratante, permitindo a leitura de arquivos nos formatos .txt, .csv ou .xml, e, ainda, a possibilidade de layout e formatação de campos conforme necessidade do Contratante, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

5.1.7.10.7.1. Nome, endereço e CNPJ completos do posto credenciado;

5.1.7.10.7.2. Data do abastecimento;

5.1.7.10.7.3. Quilometragem no momento do abastecimento;

5.1.7.10.7.4. Tipo de combustível;

5.1.7.10.7.5. Valor total do abastecimento;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.7.10.7.6. Valor unitário do abastecimento por litro;

5.1.7.10.7.7. Quantidade em litros;

5.1.7.10.7.8. Identificação do veículo;

5.1.7.10.7.9. Valor unitário do serviço utilizado; e

5.1.7.10.7.10. Valor total do serviço utilizado.

5.1.7.10.7.11.

5.1.7.10.8. O fornecimento, para o Contratante, do cadastro dos postos credenciados para a realização da migração dos dados ao sistema do Contratante, com as seguintes informações:

5.1.7.10.8.1. Nome fantasia;

5.1.7.10.8.2. Razão social;

5.1.7.10.8.3. CNPJ;

5.1.7.10.8.4. Inscrição estadual;

5.1.7.10.8.5. Endereço;

5.1.7.10.8.6. Bairro;

5.1.7.10.8.7. Cidade;

5.1.7.10.8.8. Telefone;

5.1.7.10.8.9. E-mail;

5.1.7.10.8.10. Contato; e

5.1.7.10.8.11. CEP.

#### 5.1.8. Relatórios:

5.1.8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso ao software de gestão de abastecimento compatível com o modelo definido pelo Contratante.

5.1.8.2. O Contratante deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao software de gestão de abastecimento para cada Unidade, podendo um ou mais usuários ter



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Jo. 62

acesso completo ou parcial aos dados referentes à frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

5.1.8.3. Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

5.1.8.3.1. Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, base da unidade administrativa e centro de custo, se houver;

5.1.8.3.2. Histórico das operações realizadas pela frota, contendo:

5.1.8.3.2.1. Data;

5.1.8.3.2.2. Hora;

5.1.8.3.2.3. Identificação do estabelecimento;

5.1.8.3.2.4. Identificação do condutor;

5.1.8.3.2.5. Identificação do veículo (placa);

5.1.8.3.2.6. Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;

5.1.8.3.2.7. Tipo de combustível;

5.1.8.3.2.8. Quantidade em litros e/ou m<sup>3</sup> adquiridos;

5.1.8.3.2.9. Valor unitário por tipo de combustível;

5.1.8.3.2.10. Valor total da operação em reais; e

5.1.8.3.2.11. Tipo e valor do serviço utilizado.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.8.3.3. Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

5.1.8.3.4. Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pelo Contratante;

5.1.8.3.5. Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

5.1.8.3.6. Informar quinzenalmente os preços históricos unitários em R\$/l e R\$/m<sup>3</sup>, contratados na última quinzena. Devem vir organizados por tipo de combustível e ordenados do menor para o maior valor (ordem crescente de valor), com o respectivo nome do posto, e por região;

5.1.8.3.7. Volume em litros e/ou m<sup>3</sup> gastos por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

5.1.8.3.8. Indicação dos desvios de média de consumo do veículo e tipo de combustível, entre outros;

5.1.8.3.9. Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e

5.1.8.3.10. Desconto sobre o preço da bomba, resultado da negociação de preço sobre o preço de bomba dos combustíveis, quando for o caso.

#### 5.1.8.4. Implantação:

5.1.8.4.1. A Contratada deverá implantar o sistema em todas as bases operacionais no prazo máximo estabelecido pelo Contratante, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pelo Contratante.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

*Handwritten signature and number 68*

#### 5.1.8.4.2. Cronograma:

Atividades	Assinatura do Contrato	Dias				
		10	20	30	40	50
Cadastramento de veículos, equipamentos e usuários no sistema de gestão da Contratada	10 dias					
Confecção e fornecimento dos cartões individuais	15 dias					
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados	30 dias					
Treinamento dos condutores e gestores	30 dias					
Credenciamento dos postos necessários para atendimento à totalidade das bases operacionais	30 dias					

5.1.8.4.3. O processo de implantação do sistema pela Contratada compreende as seguintes atividades:

- 5.1.8.4.3.1. Cadastro dos veículos;
- 5.1.8.4.3.2. Cadastro dos usuários;
- 5.1.8.4.3.3. Definição da logística da rede de postos credenciados;
- 5.1.8.4.3.4. Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- 5.1.8.4.3.5. Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede de postos credenciados;
- 5.1.8.4.3.6. Treinamento dos condutores e gestores; e
- 5.1.8.4.3.7. Fornecimento dos cartões para os veículos.

#### 5.1.8.5. Treinamento de Condutores e Gestores:

5.1.8.5.1. A Contratada deverá disponibilizar, sem ônus para o Contratante, o programa de capacitação de



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema, incluindo:

5.1.8.5.1.1. Operações de cadastramento, parametrização dos cartões e limite de crédito;

5.1.8.5.1.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do software de gestão e emissão de relatórios;

5.1.8.5.1.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para resolvê-las;

5.1.8.5.1.4. Aplicação prática do sistema; e

5.1.8.5.1.5. Outras informações julgadas oportunas e necessárias para a correta utilização do sistema.

#### 5.1.8.6. Preços dos Combustíveis e Serviços Complementares:

5.1.8.6.1. A Contratada disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em reais (R\$), por tipo de combustível, ordenados por município e por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

5.1.8.6.2. O Contratante estabelecerá, como limite e parâmetro restritivo para utilização do cartão, o preço unitário médio do mês anterior ao da efetivação do abastecimento, por município onde está instalada a base operacional da frota, disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f. 69

Biocombustíveis – ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br>) para os diversos tipos de combustíveis.

5.1.8.6.3. Em relação aos serviços complementares, o Contratante efetuará pesquisa de mercado a fim de obter referências de preços que constituirão limite para a utilização do cartão. A pesquisa de mercado será realizada pelo Contratante com observância dos seguintes parâmetros:

5.1.8.6.3.1. Consulta a estabelecimentos que produzam, comercializem ou prestem os serviços conforme a natureza do item relacionado;

5.1.8.6.3.2. Elaboração de pesquisa que seja válida para a região de abrangência; e

5.1.8.6.3.3. Atualização da pesquisa com a periodicidade definida pelo Contratante, observando a validade dos preços de referência.

5.1.8.6.4. O sistema deverá permitir o registro da negociação de preços de combustíveis e serviços com os postos da rede credenciada, visando obter a redução do preço de bomba dos combustíveis nas áreas preferenciais onde a quantidade de veículos seja significativa.

5.1.8.6.5. Os valores dos combustíveis adquiridos serão faturados de acordo com o preço à vista de bomba e/ou negociado diretamente pelo Contratante com o posto credenciado.

5.1.8.7. Segurança no Fornecimento:



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.1.8.7.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da rede credenciada ou dos cartões dos veículos, assim como na ocorrência de situações adversas, tais como falta de energia elétrica, a Contratada deverá disponibilizar procedimento contingencial por meio de serviço de atendimento ao cliente. Esse procedimento visa à garantia da manutenção das informações necessárias ao controle e à gestão dos abastecimentos e ao não comprometimento da continuidade das atividades operacionais do Contratante. Para isso, a rede credenciada deve obter, por telefone, o número da autorização de abastecimento, a ser transcrito para formulário específico da Contratada.

5.1.8.7.2. A Contratada deverá prestar suporte técnico por meio de serviço de atendimento ao cliente, por telefone ou internet. Para tal serviço, deve possuir uma central de atendimento com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia em todos os dias do ano, que permita ao Contratante o acesso por meio de ligação local, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

## **VI – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

70

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### **Preposto**

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando, no instrumento, os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

### **Fiscalização**

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

### **Fiscalização técnica**

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Fiscalização Administrativa**

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

#### **Gestor do contrato**



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f. 51

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### VII – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. Após o término de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar na quinzena em referência um relatório analítico discriminando os abastecimentos realizados no período.

7.1.2. No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a CONTRATADA entregará relatório contendo os quantitativos totais quinzenais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- 7.1.2.1. identificação do posto credenciado (nome e endereço);
- 7.1.2.2. identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);
- 7.1.2.3. hodômetro do veículo no momento do abastecimento ou serviço;
- 7.1.2.4. tipo de combustível;
- 7.1.2.5. a data e a hora da transação;
- 7.1.2.6. quantidade de litros;
- 7.1.2.7. valor da operação de abastecimento;
- 7.1.2.8. identificação do condutor (nome e registro funcional).

7.1.3. O CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

7.1.4. Serão considerados somente os serviços efetivamente realizados e apurados da seguinte forma:

7.1.4.1. A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, pela Taxa de Administração estipulada em contrato, na qual



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

72

deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

7.1.4.2. A remuneração da CONTRATADA será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) -somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pelo CONTRATANTE com o abastecimento da frota de veículos e utilização de serviços no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa devidamente aprovado pelo CONTRATANTE.

$$PM = 1 + \left(\frac{T}{100}\right) \times G, \text{ onde:}$$

“PM” = Valor total a ser pago no mês;

“T” = Taxa de Administração;

“G” = Gastos incorridos pelo CONTRATANTE com abastecimento dos veículos oficiais no mês.

### Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelos fiscais técnicos e administrativos, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

7.2.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e a qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório;

7.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;

7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f. 73

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente à Divisão de Contabilidade e Finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n. 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata este item será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato,
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

74

eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos departamentos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice TR de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **VIII – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.75

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO (menor taxa de administração).

### Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

### Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. Para o objeto sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:

8.3.1. Valor global: conforme valor estimado da licitação.

8.3.2. A taxa de administração a ser considerada para a incidência do desconto é de 0,00% (zero por cento), sendo admitida proposta com taxa negativa.

### Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.4.1. Habilitação jurídica

8.4.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis,



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.4.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.4.1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.4.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.4.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 76

8.4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.4.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### 8.4.3. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.4.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal n. 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.

#### 8.4.4. **Qualificação Técnica**

8.4.4.1. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado (s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.4.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.4.4.1.1.1. Que demonstrem que a empresa prestou serviços correspondentes a no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação;

8.4.4.1.1.2. A comprovação a que se refere o item 8.4.4.1.1.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante;

8.4.4.1.1.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

8.4.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.4.4.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.4.4.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.77

### **IX – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor total estimado para a execução do objeto deste termo de referência é de R\$ 40.900,00 (quarenta mil e novecentos reais), considerada a taxa de administração estimada de 0,00%.

9.1.1. O valor descrito acima é uma estimativa para fornecimento de combustível por 12 (doze) meses, com valores de recargas definidos de acordo com as necessidades de consumo da Câmara Municipal de Cubatão.

9.1.2. Quantidade estimada de consumo anual em litros com abastecimento da frota: 10.000 (dez mil) litros de etanol.

9.1.3. A quantidade em litros de combustíveis foi estimada, não estando a Câmara Municipal de Cubatão obrigada a consumi-la em sua totalidade.

9.1.4. Havendo necessidade, a Câmara Municipal de Cubatão poderá aumentar o quantitativo de combustível através de Termo Aditivo ao Contrato, em conformidade com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Cubatão.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação, mediante confirmação da Divisão de Contabilidade e Finanças da Câmara Municipal de Cubatão:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Anú da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cubatão/SP, 13 de agosto de 2024.

### **Comissão de Planejamento de Compras e Contratações**

**Daniel José Feitosa Santos**  
Coordenador – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

78

## CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024

PROCESSO DE COMPRA N. 18/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cubatão realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento por maior desconto do item (menor taxa de administração), com fundamento no art. 28, inciso I, da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Data da sessão:** XX/XX/2024.

**Link:** xxxxxxxx

**Critério de Julgamento:** maior desconto global do item (menor taxa de administração).

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a de prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de: etanol hidratado comum para a frota de veículos oficiais da contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **maior desconto global do item (menor taxa de administração)**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

## 2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema XXXXXXXX, ferramenta informatizada disponível no XXXXXXXX, no endereço eletrônico XXXXXXXXXXXX.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no XXXXXXXX até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei Federal n. 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.5.1. Esta licitação não será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, ante a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

79

instrumento convocatório, de modo que se conferir a exclusividade para a participação neste certame poderia vir a restringir a competição.

### 2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n. 14.133/2021;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.7. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 0 e 0 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

80

percentual de desconto, observado o disposto na sessão que regulamenta a fase de habilitação deste Edital.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n. 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal n. 14.133/2021 e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e;

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

ps. 8)

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### 4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário global da proposta (valor total com taxa de administração).

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.10.



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emarficação Política Administrativa

*[Handwritten signature]*

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: a) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou b) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,2 (zero vírgula dois por cento).



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Considerando que esta licitação não é exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal n. 8.538/2015.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal n. 14.133/2021, nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na referida lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no



## Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n. 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade -- CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal n. 8.429/1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste Edital.

6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. contiver vícios insanáveis;

6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491<sup>o</sup> Aniversário da Fundação do Povoado e  
75<sup>o</sup> de Emancipação Político-Administrativa

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no país, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal n. 8.660, de 29 de janeiro de



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal n. 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei Federal n. 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 6 (seis) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls. 8

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal é trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto Federal n. 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## 8. RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos;

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei Federal n. 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político-Administrativa

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação via e-mail [cpl@cubatao.sp.leg.br](mailto:cpl@cubatao.sp.leg.br).

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

19.88

- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei Federal n. 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

f. 89

do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por campo próprio da plataforma eletrônica utilizada.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fs. 90

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;

11.11.2. ANEXO II - Modelo de Proposta;

11.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato.



# **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Cubatão, XX de agosto de 2024.

**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão

MANUETA



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

91

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

MANUTENÇÃO



**Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**

**APÊNDICE DO ANEXO I – ETP**

MANUTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

ps. 92

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

<b>Nome da Empresa:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Responsável:</b>	
<b>CPF:</b>	
<b>Cargo na Empresa:</b>	
<b>E-mail do responsável:</b>	

**PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE ANUAL (Litros)</b>	<b>PREÇO UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>PREÇO TOTAL (R\$)</b>
<b>COMBUSTÍVEIS</b>			
Etanol	10.000	4,09	40.900
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>			
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>			



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

### Observações:

1. Compõem esta proposta e deverão ser apresentados, juntamente a esta, os documentos relacionados no item DO ENVIO DA PROPOSTA e seus subitens, do Edital, com a apresentação das declarações conforme modelos disponibilizados nos anexos ao Edital.
2. As planilhas de custos e formação de preços DEVERÃO estar devidamente ajustadas à proposta global apresentada pela licitante.
3. Os quantitativos e unidades previstas não devem ser alterados, qualquer discrepância entre as quantidades anotadas na planilha modelo e as quantidades levantadas pelo proponente durante a elaboração da proposta deve ser encaminhada para a Administração para verificação e esclarecimentos ou correção, em até 3 dias úteis antes da data prevista para a sessão pública.
4. Após o prazo definido acima, a licitante acata os quantitativos como corretos não cabendo solicitação de correção e ajustes posteriores.
5. Atentar para o item DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO, do Edital.
6. A planilha em formato de planilha eletrônica poderá ser disponibilizada, porém ela não conterá fórmulas, cabendo à licitante o correto preenchimento, responsabilizando-se por eventuais erros de preenchimento.

**DECLARO** que nos valores constantes desta proposta estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, instalação, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, desmobilização, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

93

necessário para execução total e completa dos serviços, conforme previsões e especificações do respectivo Edital e seus Anexos;

**DECLARO** que li, compreendi e concordo com os termos do Edital \_\_\_/2024 e seus Anexos.

(Cidade), (dia) de (mês) de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome, CPF e assinatura do representante legal)

MANUTENÇÃO



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

**PREGÃO ELETRÔNICO N. 12/2024**

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato n. \_\_\_\_\_

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
CUBATÃO E A  
EMPRESA.....**

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Praça dos Emancipadores s/ n, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, inscrita no CNPJ sob o n. 51.642.635/0001-23, neste ato representada por seu Presidente, Sr....., RG nº....., CPF nº....., e de outro lado a empresa....., com sede na Av/Rua....., nº....., bairro....., município....., inscrita no C.N.P.J. sob nº....., neste ato representada pelo Sr....., RG nº....., CPF nº....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Compra n. 18/2024 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fls 94

## 1.2. Objeto da contratação:

TIPO	QUANTIDADE ANUAL (Litros)	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
<b>COMBUSTÍVEIS</b>			
Etanol			
<b>TOTAL BRUTO (SEM TAXA DE ADMINISTRAÇÃO)</b>			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)</b>			
<b>TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (R\$)</b>			
<b>TOTAL ANUAL (R\$)</b>			

## 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta da CONTRATADA;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 95

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.4. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar n. 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE**

7.1. O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável, durante a vigência do contrato e suas possíveis prorrogações, mesmo que seja negativo.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1 São obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1 Fornecer à Contratada, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado de veículos, condutores e centros de custo, se houver.

8.1.2 Identificar todos os veículos tipo flex como consumidores exclusivos de etanol, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 3º do Decreto Estadual nº 59.038/2013;



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

8.1.3 Expedir a autorização de serviços com a antecedência mínima especificada no termo de contrato;

8.1.4 Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

8.1.5 Exercer a fiscalização dos serviços por meio de servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos serviços e especificações previstos no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato de forma satisfatória, documentando as ocorrências;

8.1.6 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da Contratada e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

8.1.7 Prestar à Contratada e a seus representantes e profissionais todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

8.1.8 Convocar a Contratada para reuniões, sempre que necessário;

8.1.9 Responsabilizar-se pelo recolhimento do comprovante de abastecimento e/ou de serviço e da correspondente nota fiscal de cada transação efetuada;

8.1.10 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela Contratada no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, com observância da disciplina de medição estabelecida no termo de contrato, comunicando à Contratada, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança;

8.1.11 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**Câmara Municipal de Cubatão**  
**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 96

9.1. Para a Prestação de Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, cabe à CONTRATADA:

9.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação vigente, em conformidade com as especificações técnicas;

9.1.2. Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrente do abastecimento de combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento;

9.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do Contratante em seu acompanhamento;

9.1.6. Designar preposto para representar a Contratada na execução do contrato;

9.1.7. Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos ou cartões microprocessados para cada veículo cadastrado e informado pelo Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota do Contratante;

9.1.8. Ministrando treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema;

9.1.9. Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 02/2011;

- 9.1.10. Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS, relacionados em publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005, e da Portaria CAT 02/2011.
- 3.11. Não credenciar e/ou descredenciar o posto de abastecimento de combustível que estiver sancionado pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), da Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB);
- 9.1.11. Comunicar ao Contratante quando da transferência, retirada e/ou substituição de postos credenciados;
- 9.1.12. Atender de imediato às solicitações do Contratante quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- 9.1.13. Responsabilizar-se civil e criminalmente pelos danos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato;
- 9.1.14. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que, porventura, possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.1.15. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo Contratante, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;
- 9.1.16. Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços (como nas atividades de apoio e supervisão) movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, preferencialmente etanol ou Gás Natural Veicular (GNV), visando à redução efetiva de emissões poluidoras na atmosfera;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 97

9.1.17. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados;

9.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela CONTRATADA.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. A CONTRATADA deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



## **Câmara Municipal de Cubatão**

### **Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

10.8. A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Ab. 98

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- iv) Multa:

(1) Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(2.1) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal n. 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fr. 99

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n. 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n. 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal n. 14.133/2021.

12.11. Os débitos da CONTRATADA para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa,



## Câmara Municipal de Cubatão

### Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

ps. 10

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que a CONTRATADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cubatão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

01.01.02.01.031.0001.2002. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE  
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Unidade Gestora/Gestão: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

Fonte de recursos: Tesouro

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CASOS OMISSOS



## **Câmara Municipal de Cubatão**

**Estado de São Paulo**

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Legislativa da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da mesma lei, e ao art. 8º, § 2º, da Lei Federal n. 12.527/2011.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cubatão/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 101

Cubatão/SP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 -

2 -

MANUETA



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

fl. 102

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM E PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

## ENCAMINHAMENTO

Ao Diretor Secretário,

1. Seguem, para vossa apreciação e eventual aprovação, o Termo de Referência (f. 63-77) e a minuta do Edital de Licitação com os respectivos anexos (f. 78-101), elaborados por esta Comissão de Planejamento de Compras e Contratações.

2. Registra-se que a versão final da minuta do Edital, na hipótese de aprovação por essa Diretoria e após análise da Procuradoria Legislativa, deverá ser confeccionada pelo Agente de Contratação, juntamente com a Equipe de Apoio, uma vez que as informações finais e o preenchimento de requisitos específicos da plataforma escolhida para o processamento do certame são de competência de tal departamento. Para tanto, esta Comissão compartilhará o arquivo digital da aludida minuta para a respectiva feitura definitiva do documento.

3. Nessa esteira, após a devida deliberação, em caso de aprovação, **sugere-se o encaminhamento à Procuradoria Legislativa**, para apreciação jurídica de todos os elementos que compõem o feito. Na hipótese de não aprovação, o retorno a esta Comissão, para os ajustes que se fizerem necessários.

Cubatão/SP, 19 de agosto de 2024.

  
Daniel José Feitosa Santos

Coordenador de Planejamento de Compras e Contratações – matrícula 2232



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

103

PROCESSO DE COMPRA Nº 18/2024

UNIDADE REQUISITANTE: DIVISÃO DE TRANSPORTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS EM VEÍCULOS ATRAVÉS DE POSTOS CREDENCIADOS, POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICROPROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE: ETANOL HIDRATADO COMUM E PARA A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CONTRATANTE.

## DESPACHO

**APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação e respectivos anexos elaborados pela Comissão de Planejamento, no que **encaminho os autos à Procuradoria Legislativa** desta Casa, para exercício do controle prévio de legalidade, mediante análise jurídica da contratação, nos termos do caput do art. 53 da Lei Federal n. 14.133/2021.

**NÃO APROVO** o Termo de Referência e a minuta do Edital de Licitação encaminhados, no que devolvo os autos à Comissão de Planejamento, para que adote as seguintes providências: \_\_\_\_\_

Cubatão, 19 de agosto de 2024.

**RODRIGO DIAS SILVA**  
Diretor Secretário

Procuradoria Legislativa:  
Sala Dr. Armando Terras  
RECEBIDO  
Cubatão, 19/08/24



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

104 e

## PARECER JURÍDICO.

Sr. Procurador Geral:

Ref.: Processo de Compra 56/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024.

Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos, através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol hidratado comum para veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Cubatão.

Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- Documento de Oficilização de Demanda – DOD (fls. 02/07);
- Estudo Técnico Preliminar – ETP (fls. 12/21);
- Nota técnica de pesquisa de preços (fls. 22/24 e 30/57);
- Mapa de Riscos (fls. 25/29);
- Informação de dotação orçamentária (fls. 62);
- Declaração de disponibilidade e adequação orçamentária e financeira, do Ordenador de Despesa (fls. xxxxxxxxxxxxxxxxx);
- Termo de Referência (fls. 63/77);
- Portaria n.º 80/2024 – Designação dos integrantes da Comissão de Planejamento de Compras e Contratações (fls. 11);
- Portaria n.º 68/2024 – Designação dos integrantes da Comissão de Contratação (fls. 08);
- Minuta de Edital (fls. 78/101).

Ato contínuo, o processo foi remetido a esta PGL, para a análise prévia dos aspectos jurídicos prescritos pelo art. 53 da Lei Federal n. 14.133/21.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir esta Edilidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória do procedimento.



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

450

É o sucinto relatório.

Passa-se a apreciação.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a Autoridade no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

*Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*

*§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*

*I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*

*II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade. Em relação a esses, oportuno registrar o teor Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União:

*Enunciado BPC nº 7*

*A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.*

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Oportuno esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico (PGL) exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, tampouco de atos já praticados. Incumbe a cada um destes



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

1/6 e

observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de atuação. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção.

No mérito, optou-se pela utilização do PREGÃO em sua modalidade ELETRÔNICO com o objetivo maior de atender os dispositivos legais e de salvaguardar os interesses econômicos da Câmara Municipal de Cubatão.

O certame se procederá na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para contratação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos, através de postos credenciados, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado, e disponibilização de rede credenciada de postos de combustíveis, compreendendo a distribuição de etanol hidratado comum para veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Cubatão, conforme especificações contidas no memorial descritivo e planilhas em anexo ao presente processo.

A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à contratação do serviço em questão, poderá ser pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado certame licitatório, cujo fator preponderante será a proposta mais vantajosa para cada lote, qual seja, aquela que ofertar o menor preço e satisfizer todas as exigências do edital.

Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao preço ofertado pela contratada, cuja escolha recairá naquela que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Dando seguimento, cumpre-nos destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir à Administração, no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos da Minuta do Edital e seus anexos.

Vale ressaltar que os preços estimados do objeto a serem contratados através da presente licitação, não se mostra tarefa responsável a esta PGL, motivo pelo qual, não será objeto de análise.

Segundo a NLLC, o rito procedimental ordinário das licitações deve observar as seguintes fases sequenciais:

- a) preparatória;
- b) de divulgação do edital da licitação;
- c) de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;



# Câmara Municipal de Cubatão

## Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

127c

- d) de julgamento;
- e) de habilitação;
- f) recursal; e
- g) de homologação.

A primeira fase é a preparatória, antes denominada de “interna” pela Lei nº 8.666/1993, e que se perfaz, exclusivamente, no âmbito do próprio órgão/entidade licitante, com o planejamento das soluções, atos e documentos necessários a instrumentalizar o processo licitatório.

Na fase preparatória, a Casa de Leis se dedicou à concepção de atos e especificações que serviu à compreensão e melhor identificação do objeto, das condições para sua execução e do processamento da licitação, fazendo-o por meio de instrumentos como: Documento de Oficialização de Demanda (DOD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Análise de Risco, Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado, além das minutas de edital, contrato e seus anexos.

O art. 18 da Lei Federal 14.133/2021 orienta que a fase preparatória é pautada pelo planejamento, de modo a compatibilizar o objeto e a finalidade que se pretende consumir com o Plano de Contratações Anual e com as leis orçamentárias vigentes, levando em consideração as questões técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

A fase preparatória é, portanto, a que se dedica ao planejamento da licitação, em qualquer de suas modalidades, servindo também ao processo de contratação direta, no que couber, exigindo-se, neste caso, instrumentos como ETP, TR e análise de riscos apenas quando a relevância e complexidade do objeto assim orientarem, conforme art. 72, I da NLLC.

No procedimento licitatório, a etapa preparatória se perfaz, em geral, pela sucessão dos seguintes atos e instrumentos, na forma do art. 18, I a XI da NLLC:

- a) descrição da necessidade da contratação fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracterize o interesse público envolvido;
- b) definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de Termo de Referência (TR), anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- c) definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- d) orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- e) elaboração do edital de licitação;
- f) elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Política Administrativa

108 e

g) regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

h) modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

i) motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

j) análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

k) motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 da Lei.

O art. 18, por si, contém roteiro suficiente à composição dos atos próprios da fase preparatória do processo de contratação, de modo autoexplicativo, havendo necessidade de exame mais detido, neste Parecer Referencial, apenas dos seguintes instrumentos: Documento de Oficialização de Demanda – DOD, Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Orçamento Estimado e Análise de Riscos.

Desta forma, é possível aferir claramente que os autos do processo se encontram devidamente instruído, atendendo as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública.

E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em vista a prestação de serviço de interesse público, onde o objeto da contratação atenderá a demanda interna, com o atendimento aos Nobres Edis e demais Servidores no deslocamento a serviço deste Poder Legislativo.

Ademais, registra-se a existência do plano anual de contratações, observando a compatibilidade da contratação com o referido plano.

Considerando os instrumentos apresentados, é possível aferir que a fase preparatória do certame está em consonância com as exigências mínimas exigidas pela Lei nº 14.133/21 para fins de contratação nesta nova sistemática de licitações públicas.

**Porém, a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira é um documento que deve ser emitido pelo ordenador de despesas, nos termos do artigo 105 e 150 da Lei 14.133/2021, e é condição indispensável para autorização da tramitação da licitação e contratação pretendida.**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e  
75º de Emancipação Político Administrativa

Lo9e

**O ordenador de despesas é a autoridade que tem competência para emitir empenho, autorizar pagamentos, suprir ou dispêndio de recursos. O Presidente da Câmara é quem detém a competência legal e que pode ser o ordenador de despesas, no caso em análise.**

**Desta forma, para a devida regularização dos instrumentos que compõem os autos, sugerimos que se faça, impreterivelmente, a juntada da “Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira”, devidamente assinada pelo Sr. Presidente desta Casa de Leis.**

Seguindo, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, recursos orçamentários, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital e disposições finais.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.*

Desta forma, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Portanto, a minuta do contrato encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, sem observação de riscos aparentes para a Administração Pública.

De mais a mais, a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens e serviços comuns, com padrões de qualidade e



## Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e

75º de Emancipação Político Administrativa

160e

desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, atendendo o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da Lei nº 14.133/21.

Todavia, tendo assim o óbice que pode ensejar sua nulidade, sugerimos o envio dos autos ao Ordenador de Despesas (Sr. Presidente), **para que se inclua a Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira convenientemente assinada.**

Após a juntada da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, opino pelo prosseguimento do certame em seus ulteriores atos, recomendando-se novamente o encaminhamento deste procedimento ao Senhor Presidente, para eventual aprovação e autorização para deflagrar o certame, bem como, neste caso, recomenda-se ainda a observância das publicações do edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (Art. 54 da Lei Federal 14.133/2021) e no Diário Eletrônico do Município, e do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado pelo artigo 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133/2021.

Este é o nosso PARECER.

Cubatão, 31 de outubro de 2024.

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**  
Procurador Jurídico Legislativo

**Sr. Procurador Geral:**

Submeto à elevada apreciação de Vossa

**Sr. Diretor:**

Senhoria, "MANIFESTAÇÃO" às fls. 104/110 por mim elaborada.

Anexo aos autos na próxima folha a

Cubatão, 31/10/2024.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E

FINANCEIRA, e **AUTORIZO** a deflagração do

**KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**

certame, nos moldes e minutas apresentados, e

Procurador Jurídico Legislativo

seguindo as demais sugestões do parecer jurídico

de folhas 104 a 110.

**Sr. DIRETOR - SECRETÁRIO:**

Cubatão, 06/11/2024.

Encaminho os presentes autos à Vossa Se-

nhoria, com Manifestação, às fls. 104/110, elaborada pelo ilustre Procurador Legislativo, que acolho.

**Joemerson Alves de Souza**  
(Kleber do Cavaco)  
Presidente

**Diretor-secretário**

*Presidente*

Cubatão, 31/10/2024.

**Dr. DOUGLAS PREGO MATEUS**

Procurador Geral Legislativo

**Sr. Presidente:**

Encaminho a Vossa Senhoria para atendimento à sugestão contida no parecer jurídico de folhas 104 a 110.

Cubatão, 06/11/2024.

**Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho**

**Diretor-secretário**



# Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

112

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Eu, **JOEMERSON ALVES DE SOUZA**, vereador, atualmente Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

A despesa pretendida, qual seja "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NOS VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA EM POSTOS CREDENCIADOS" deste Processo de Compra 18/2024 emprega recursos públicos oriundos das dotações orçamentárias funcionais programáticas cujos saldos, nesta data, são os informados pela Divisão de Contabilidade e Finanças na manifestação constante destes autos às folhas 62.

Cubatão, 06 de novembro de 2024.

  
**JOEMERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente  
Câmara Municipal de Cubatão

**À Comissão de Contratação:**

Com a aprovação do Presidente na folha 111,  
encaminhado para prosseguimento.

Cubatão, 06/11/2024.



**Áureo Tupinambá de Oliveira Fausto Filho**

**Diretor-secretário**

Recebido em  
14/11/2024 15:30h



**Marco Paulo Giorgio Loureiro**  
**Agente de Contratação**